



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

ROL DE RESPONSÁVEIS

ORDENADORES DE DESPESA

NOME: RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA

ENDEREÇO: RODOVIA 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13

CEP:29.947-150

E-MAIL: cassiaecaroll@hotmail.com

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 095.070.897-64

PERÍODO DA GESTÃO: 23/12/2021

ATO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 13.475/2021

CONTABILISTA RESPONSÁVEL

NOME: VANUZA PERTEL

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 51 – BAIRRO CARAPINA – SÃO MATEUS-ES CEP:

29.933.013

E-MAIL: vanuzapertel2008@hotmail.com

CARGO: CONTADORA

CPF: 031.598.347-78

PERÍODO DA GESTÃO: 24/07/2018

ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº. 2007/2018

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE

NOME: LUCIANA ANGELO MASSUCATTI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SELTE, Nº 248 – CENTRO – CONCEIÇÃO DA BARRA – CEP:29960-000

E-MAIL: Luciana@massucatti.com

CARGO: CONTROLADORA GERAL

CPF: 069.866.717-41

PERÍODO DA GESTÃO: 23/12/2021

ATO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 13.401/2021

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME: MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO

ENDEREÇO: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, nº 70, CENTRO – SÃO MATEUS/ES. CEP: 29.830-000

E-MAIL: marcelanegris@hotmail.com

CARGO: COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

CPF: 088.236.687-43

PERÍODO DA GESTÃO: 01/01/2013

ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA 013/2013.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2024

O presente relatório compõe a Prestação de Contas de Gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, Estado do Espírito Santo, relativo ao exercício financeiro de **2024**, conforme dispõe o Anexo III-2.8 da Instrução Normativa nº 068/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados relevantes da execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da Unidade Gestora, constante nos Demonstrativos Contábeis referente ao exercício de **2024**.

Ao longo deste documento procurou-se oferecer elementos de forma organizada que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Lei Municipal nº 2.230 de 29/12/2023** fixou a despesa em **R\$ 6.684.000,00** para o exercício de **2024** e institui o percentual de 50% (cinquenta por cento) para créditos suplementares.

A UG arrecadou recursos no valor de **R\$ 6.136.351,44**, sendo que **R\$ 184.409,87** trata-se de receitas orçamentárias e **R\$ 5.951.941,57** refere-se à Transferência de recursos recebida da Secretaria Municipal de Finanças.

Quando comparado o montante da receita arrecadada e transferência recebida com o montante da despesa realizada (empenhada), nota-se que houve um **Superávit** na execução, no exercício de **2023**, da ordem de **R\$ 132.874,39** conforme demonstrado no quadro a seguir:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$) :
Receita Total Arrecadada (Receita Orçamentária + Repasses da Secretaria Municipal de Finanças)	6.136.351,44
Despesa Total Realizada (empenhada)	6.135.179,72
Superávit	1.171,72

2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

O movimento financeiro mostrou que veio do exercício anterior **(2023)** o saldo em espécie no valor de **R\$ 131.365,34**. Arrecadou-se de Receitas Orçamentárias R\$ **184.409,87** e de Transferências Financeiras Recebidas (repasse da Secretaria Municipal de Finanças) o valor de **R\$ 5.951.941,57** Obteve também, receitas Extra-Orçamentárias no valor de **R\$ 776.402,83**.

Teve-se uma Despesa Orçamentária no valor **R\$ 6.135.179,72**; Transferências financeiras concedidas de **R\$ 0,00**; Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de **R\$ 782.080,20**, restando assim um saldo para o exercício seguinte de **R\$ 126.859,69**.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Durante o exercício de **2024** teve variações patrimoniais quantitativas aumentativas no valor de **R\$ 128.298.691,23** oriundas principalmente de recursos provenientes de transferência de recursos recebidos da Secretaria Municipal de Finanças. Obteve também, variações patrimoniais quantitativas diminutiva no valor de **R\$ 63.102.634,35**.

O quadro abaixo demonstra o quociente do resultado das variações patrimoniais, indicando que teve um **Superávit** de resultado patrimonial no valor de **R\$ 65.196.056,88**.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

Quociente do resultado das variações patrimoniais

Variações patrimoniais aumentativas (R\$)	Variações patrimoniais diminutivas (R\$)	Superávit patrimonial (R\$)
128.298.691,23	63.102.634,35	65.196.056,88

4 – GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresenta no final de **2024** um Ativo Circulante com recursos disponíveis em caixa no valor de **R\$ 126.859,69**; um saldo em estoques no valor de **R\$ 0,00**; demais créditos a curto prazo de **R\$ 2.240,07** totalizando um Ativo Circulante de **R\$ 129.099,76**.

O Passivo Circulante acumula um montante de **R\$ 45.373,26** de obrigações para com fornecedores, servidores e previdência social.

O passivo não circulante apresenta um valor de **R\$ 0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta ainda um Resultado Acumulado de **R\$ 83.726,50**. Demonstrando que no exercício de **2024**, esta Unidade Gestora teve um resultado positivo no valor de **R\$ 65.196.056,88**.

5 – ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Procurou-se realizar as análises de consistência dos dados evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

5.1 – Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados (Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro está em



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

conformidade com o total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Balanço Financeiro (a)	4.900,00
Balanço Orçamentário (b)	4.900,00
Divergência (a-b)	0,00

5.2 - Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados (Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro está em conformidade com o total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Balanço Financeiro (a)	1.351,09
Balanço Orçamentário (b)	1.351,09
Divergência (a-b)	0,00

5.3 - Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001)

Com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS:

EXECUÇÃO DA DESPESA NA DOTAÇÃO RESERVA DO RPPS	
Despesa empenhada	0,00
Despesa liquidada	0,00
Despesa paga	0,00

5.4 - Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964)



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

Através da tabela abaixo constatou-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro está em conformidade com o total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário:

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Balanço Financeiro (a)	184.409,87
Balanço Orçamentário (b)	184.409,87
Divergência (a-b)	0,00

5.5 - Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro está em conformidade com o total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário:

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Balanço Financeiro (a)	6.135.179,72
Balanço Orçamentário (b)	6.135.179,72
Divergência (a-b)	0,00

5.6 - Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro está em conformidade com o valor informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior):

CONTA CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA (EXERCÍCIO ANTERIOR)	
Balanço Financeiro (a)	131.365,34
Balanço Patrimonial (b)	131.365,34
Divergência (a-b)	0,00

5.7 - Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964)



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

Através da tabela abaixo constatou-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro está em conformidade com o valor informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual):

CONTA CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA (EXERCÍCIO ATUAL)	
Balanço Financeiro (a)	126.859,69
Balanço Patrimonial (b)	126.859,69
Divergência (a-b)	0,00

5.8 - Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial (Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está em conformidade com o resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial:

RESULTADO PATRIMONIAL	
Exercício Atual	
DVP (a)	-5.386.559,25
Balanço Patrimonial (b)	-5.386.559,25
Divergência (a-b)	0,00
Exercício Anterior	
DVP (c)	65.196.056,88
Balanço Patrimonial (d)	65.196.056,88
Divergência (c-d)	0,00

5.9 - Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 a Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que os saldos devedores estão em conformidade com os saldos credores, verificando-se observância ao método das partidas dobradas:

COMPARATIVO DOS SALDOS DEVEDORES E CREDORES	
Saldos Devedores (a)=I+II	63.231.734,11
Ativo BALPAT (I)	129.099,76
Variações Patrimoniais Diminutivas DEMVAP (II)	63.102.634,35
Saldos Credores (b)=III-IV+V	63.231.734,11
Passivo Total=Passivo Exigível+Patrimônio Líquido BALPAT (III)	129.099,76



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

Resultado do Exercício BALPAT (IV)	65.196.056,88
Variações Patrimoniais Aumentativas DEMVAP (V)	128.298.691,23
Divergência C=(a-b)	0,00

5.10 - Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964)

Através da tabela abaixo constatou-se que não houve execução orçamentária da despesa superior a dotação atualizada, devidamente demonstrada no Balanço orçamentário:

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesa Atualizada (a)	6.684.000,00
Dotação empenhada (b)	6.135.179,72
Execução da despesa em relação a dotação (a-b)	548.820,28

5.11 - Disponibilidades e registros patrimoniais

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como "Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação".

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

No ativo não circulante, grupo immobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

5.11.1 - Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

As tabelas abaixo demonstram-se que a conciliação entre os registros constante nos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de **2024**, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários:

Nº CONTA	CONTA BANCÁRIA	SALDO CONTÁBIL (R\$)	SALDO BANCÁRIO (R\$)
06.000117-9	06.000117-9 - PMSM/RPPS - Reg. Proprio de Prev. Social	36,50	0,00
A 06.000117-9	A 06.000117-9 - PMSM/RPPS- Reg. Proprio de Prev. Social	125.472,10	125.472,10
46.414-1	46.414-1 - RPPS-FOLHA DE PAGAMENTO	1.351,09	1.351,09
TOTAL		126.859,69	126.823,19

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (SALDO CONTÁBIL)		
Caixa e equivalentes de caixa - 1.1.1.0.0.00.00 - BALPAT (a)	126.859,69	
Caixa e equivalentes de caixa - 1.1.1.0.0.00.00 - TVDISP (b)	126.859,69	
Diferença (a-b)		0,00

6 - RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2022-2025 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício DE **2024** foram aplicados da seguinte forma:

PROGRAMA	VALOR EMPENHADO (R\$)
0062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	25.720,00
0063 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	6.109.459,72
TOTAL GERAL	6.135.179,72



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus-ES

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido RPPS coloca-se à disposição da população e de todos interessados a estes dados, além de estar sempre pronta a prestar esclarecimentos que a sociedade julgue necessário.

São Mateus - ES, 18 de março de 2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL-GESTÃO**

**REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – EM EXTINÇÃO**

ITEM 3.2.2 – RELUCI - ANEXO III - IN 68/2020

EXERCÍCIO 2024

**SÃO MATEUS-ES
2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GESTÃO**

**EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – EM EXTINÇÃO**

RESPONSÁVEIS:

- RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 14.397/2023 DE 02.01.2023 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.053/2024 DE 31/12/2024).

EXERCÍCIO: 2024

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta, pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar Municipal nº 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.

O Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está dividida em três controladorias como descrevemos no organograma abaixo, onde as atribuições para cada cargo estão contidas na Lei Complementar nº 148/2022 que dispõe sobre a organização administrativa nos artigos 29 ao 39.

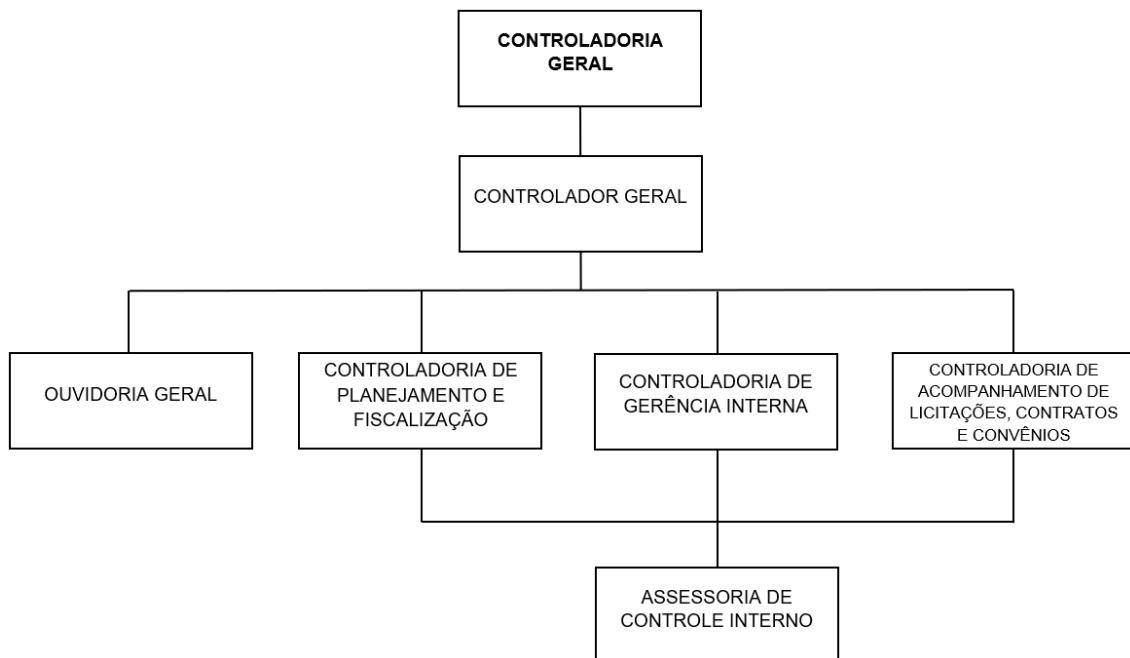


Imagen: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº 148/2022

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Inicialmente importante frisar que no tocante ao prazo de encaminhamento ao TCEES da Prestação de Contas de Governo e de Gestão, por meio do sistema CidadES, informamos que o Município de São Mateus, ES, se submete ao prazo fixado em sua Lei Orgânica, com exceção do Regime Próprio de Previdência que segue o disposto na Lei Complementar Estadual N° 621/2012.

Vejamos:

Lei Orgânica Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Art. 107. Ao Prefeito compete, privativamente, entre outras atribuições:

(...)

XI - encaminhar, anualmente, por mídia ótica não regravável (CD-R ou DVD-R - Digital Versatile Disc Recordable), com sessão de gravação fechada de modo a não permitir a inclusão de novos dados, gravados em quantas mídias forem necessárias:

a) à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril, as Contas de Governo relativas ao exercício anterior;

b) ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 20 (VINTE) DE ABRIL AS CONTAS DE GESTÃO E ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL AS CONTAS DE GOVERNO relativas ao exercício anterior, para os efeitos de atender os preceitos constitucionais;" (NR)

Lei Complementar Estadual Nº 621/2012

Art.76, (...)

§ 1º As contas serão encaminhadas pelo Prefeito ao Tribunal de Contas até noventa dias após o encerramento do exercício, salvo outro prazo fixado na lei orgânica municipal.

4. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000-LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2024, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por oportuno, informamos, ainda, que o município optou pela desconcentração administrativa, através da Lei Municipal nº 1.192/2012. Não obstante a referida norma tenha sido revogada pela Lei Complementar nº 148/2022, manteve-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

modelo desconcentrado e descentralizado, razão pela qual este Órgão de Controle Interno trabalhou para desenvolver os pontos de controle em Unidades Gestoras considerados de maior risco e relevância para atendimento do plano de governo conforme diretrizes estipuladas no PPA, LOA e LDO, conforme detalhado no Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAAI 2024).

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.9	Despesa Administrativa do RPPS	Balancete analítico da despesa orçamentária no exercício de 2024.	Lei 9717/98, art.6º, inc.VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art.84; Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei	Balancete analítico da despesa orçamentária. Manutenção dos serviços Administrativos do RPPS de São Mateus	1 (uma) amostra selecionada no exercício de 2024. Sem ocorrências.
1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	Termo de Verificação das disponibilidades e extrato bancário período de 01/12 a 31/12/2024.	LRF, art. 43, § 1º	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Extratos bancários período de 01 a 31/12/2024 e Termo de verificação das disponibilidades.	1 (uma) amostra selecionada no exercício de 2024. Sem ocorrências.

2. Itens de abordagem complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Processo Administrativo nº 23619/2024. Lei Municipal nº 767/2009,	CRFB/88, art. 40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998 arts.1º e 3º	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo	Ofício Secretaria de administração nº 284/2024. Base regulamentada conforme Lei Municipal nº 767/2009, alterada pela Lei 1.808/2020, modificando os artigos 4º e 5º da Lei 767.	Exercício de 2024. Sem ocorrência.
2.5.3	Alíquota de contribuição-Fixação	Processo Administrativo nº 23619/2024. Lei nº 767/2009, alterada pela Lei 1.808/2020, modificando os artigos 4º e 5º.	CRFB/88, art. 40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998 arts.1º e 3º	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Ofício Secretaria de administração nº 284/2024, Lei nº 767/2009, alterada pela Lei 1.808/2020, modificando os artigos 4º e 5º da Lei 767.	Exercício de 2024 – Sem ocorrência
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores.	Processo Administrativo nº 23619/2024; OF/PMSM/CI/Nº 431/2024	Lei 9.717/1998, art.1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art.75.	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	OF/PMSM/SMA D/GAB.SECRET ÁRIA Nº 284/2024 – emitido em 24/10/2024.	Amostra período de 01 a 24/10/2024 - Sem ocorrência.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado.	Processo Administrativo nº 23619/2024; OF/PMSM/CI/Nº 431/2024	Lei 9.717/1998, art.1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art.74.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	OF/PMSM/SMA D/GAB.SECRET ÁRIA Nº 284/2024 – Quando solicitado é fornecido através da ficha financeira do segurado.	Amostra período de 01 a 24/10/2024 - Sem ocorrência.
2.5.14	Transparência	Processo Administrativo nº 23619/2024; OF/PMSM/CI/Nº 431/2024	Lei 10.887/2004, art.º9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art.74.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações	OF/PMSM/SMA D/GAB.SECRET ÁRIA Nº 284/2024 – Informações do RPPS estão disponibilizadas no portal de	Exercício de 2024. Sem Ocorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

				atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	transparência do Município.	
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas.	Processo Administrativo nº 23619/2024; OF/PMSM/CI/Nº 431/2024	Lei Federal 10.887/2004, art. 9º, inc. II. Portaria MTP 1.467/2022, art.47.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".	OF. PMSM/SMAD/ GAB.SECRETÁRIA Nº 284/2024 – Em 2024 realizado no período de 01/08 a 30/09/2024.	Exercício de 2024. Sem ocorrência

5. CONCLUSÃO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da **Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA** gestora **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – EM EXTINÇÃO**, relativa ao exercício de 2024.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados nesta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular em relação aos pontos de controle e períodos acima analisados**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 14 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

(Assinado digitalmente)
RODRIGO PETER PETERLE
Controlador Geral
Decreto nº. 17.075/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – EM EXTINÇÃO

ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020

EXERCÍCIO 2024

**SÃO MATEUS-ES
2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – EM EXTINÇÃO

RESPONSÁVEIS:

- RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 14.397/2023 DE 02.01.2023 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.053/2024 DE 31/12/2024).

EXERCÍCIO: 2024

1. APRESENTAÇÃO

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

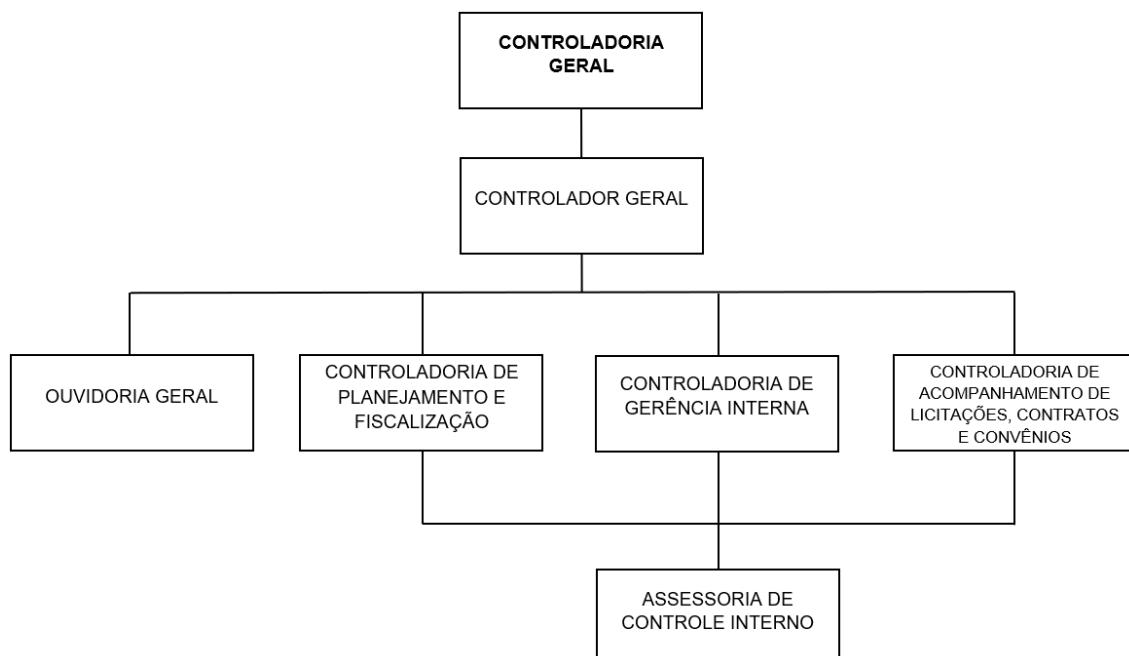


Imagen: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 08 (oito) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CARGO
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2024 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2024 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;

9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.

Cumpre ressaltar ainda que no exercício de 2024 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2024; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

4. OUVIDORIA GERAL

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 931 (novecentos e trinta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2024.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2024, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	256
SOLICITAÇÃO	31
DENÚNCIA	616
SUGESTÃO	2
ELOGIO	1
ACESSO À INFORMAÇÃO	25

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2024.

5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovados pelo Controle Interno no exercício de 2024:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº. DECRETO
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR).	20/05/2024	16.338/2024
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCL 008/2024 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021	16/01/2024	15.908/2024

6. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2024, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos planilha abaixo contendo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	FASE ATUAL
NÚMERO DO PROCESSO			
SECRETARIA AUDITADA			
OBJETO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Nº. 001/2024	REF. RELATÓRIO PARCIAL Nº. 002/2024	REF. RELATÓRIO FINAL Nº. 006/2024	CONCLUÍDA.
<p>PROCESSO Nº. 859/2024</p> <p>TODAS AS SECRETARIAS.</p> <p>AUDITAR POR CONFORMIDADE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A CERTIFICAR A OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS EM VIGOR E VERIFICAR A REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS REALIZADOS PELOS SETORES RESPONSÁVEIS DURANTE TODO EXERCÍCIO DE 2024.</p>	<p>- Ausência de lançamento e atualização das informações necessárias para o cumprimento dos critérios avaliados pelas entidades responsáveis pelas avaliações em comento, conforme acima apontados, mesmo sendo recomendados pelo Controle Interno nos ofícios enviados às unidades gestoras, resultando na diminuição da posição do município no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública.</p>	<p>1º - Manter atualizadas as informações, passíveis de lançamento, no Portal da Transparência do Município de São Mateus/ES, nos moldes da Lei, com o intuito de cumprir os índices de excelência requisitados nas avaliações, bem como as exigências legais e as sugestões dadas ao longo do relatório;</p> <p>2º - Rever, atualizar e publicar no Portal da Transparência de São Mateus/ES os itens não pontuados nas referidas avaliações, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e em cumprimento às determinações do Relatório Parcial nº 002/2024 e deste relatório;</p> <p>3º - Elaborar e publicar o Plano de Contratações Anual, o qual, apesar da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compete à Secretaria Municipal de Planejamento Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico providenciá-lo;</p> <p>4º - Solicitar inclusão de um novo submenu específico para "Compras Públicas Emergenciais", na aba "Compras", cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do setor de Licitação, providenciar tal recomendação, a fim de organizar os lançamentos realizados no Portal da Transparência deste município, referentes a esse tema;</p> <p>5º - Requisitar a inserção de nova aba específica para "Doações", cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Almoxarifado, diligenciar o que for requisitado, com o intuito de melhor a classificação das</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

	<p>informações disponibilizadas no menu “Materiais e Bens”.</p> <p>6º - Designar servidor fixo e específico para vistoriar a realizar os lançamentos pertinentes, cada qual dentro de suas atribuições, no Portal da Transparência municipal;</p> <p>7º - Requerer à empresa responsável pelo Portal da Transparência, que aplique novas formas de visualização dos dados inseridos no site, utilizando-se de dashboards - é uma maneira visual de apresentar dados, geralmente em forma de gráficos ou tabelas – para melhor percepção dos dados; cabendo ao detentor do contrato realizar essa solicitação;</p> <p>8º - Solicitar à E&L, através do e-mail cthi@el.com.br, caso haja necessidade, a habilitação de um novo menu para a inserção das informações solicitadas durante esta Ordem de Serviço ou que julguem relevantes para a manutenção da Transparência municipal;</p> <p>9º - Cumprir com as observações apresentadas no Relatório Parcial n.º 002/2024 e neste relatório final, bem como apresentar resposta dentro do prazo concedido, ressaltando-se que as Secretarias Municipais de Obras e Saúde DEVEM cumprir e promover resposta para as solicitações desta Controladoria.</p>	
--	--	--

7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NAS UNIDADES GESTORAS

O Regime Próprio de Previdência Social, em extinção, de São Mateus – ES não instaurou processos de Tomada de Contas Especiais e medidas administrativas anteriores a TCE, referente ao exercício de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2024, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus/ES, 14 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)
RODRIGO PETER PETERLE
Controlador Geral
Decreto nº. 17.075/2025



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Município de São Mateus - ES**

**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR REFERENTE
PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE
INTERNO**

Em atendimento a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, abaixo assinado **ATESTA TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CONCLUSÕES CONTIDAS NO PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

São Mateus/ES, 14 de março de 2025.

MÁXIMA MEREGUETE DE OLIVEIRA

Regime Próprio de Previdência Social

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	Em R\$
				SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	263.000,00	263.000,00	180.533,24	-82.466,76
Contribuições Sociais	263.000,00	263.000,00	180.533,24	-82.466,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	3.876,63	876,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	3.876,63	876,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13
DÉFICIT (VI)			5.950.769,85	
TOTAL (VII) = (V + VI)	266.000,00	266.000,00	6.135.179,72	5.869.179,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00
-----------------------------------	--	------	------

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

							Em R\$
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.683.800,00	6.683.800,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.620,28	
Pessoal e Encargos Sociais	6.600.000,00	6.600.000,00	6.109.459,72	6.109.459,72	6.108.108,63	490.540,28	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	83.800,00	83.800,00	25.720,00	20.820,00	20.820,00	58.080,00	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Investimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.820,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.820,28	
SUPERAVIT (XIV)			0,00				
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63		
Reserva do RPPS	0,00	0,00					

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Em R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Em R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS(d)	SALDO A PAGAR	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.686,28	18.576,27	110,01		0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	18.686,28	18.576,27	110,01		0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

				Em R\$
INGRESSOS		DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
	VALOR		VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	184.409,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)		6.135.179,72
<u>Não Vinculada</u>	3.123,64	<u>Não Vinculada</u>		6.127.359,72
5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos		0,00
501 - Outros Recursos Não Vinculados	3.123,64	501 - Outros Recursos Não Vinculados		6.127.359,72
5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		0,00
5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública	0,00	5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública		0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022		0,00
<u>Vinculada (EXCETO AO RPPS)</u>	0,00	<u>Vinculada (EXCETO AO RPPS)</u>		0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	Recursos Vinculados à Educação		0,00
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação		0,00
5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00	5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE		0,00
5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação		0,00
5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		0,00
5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	0,00	5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)		0,00
5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%		0,00
5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%		0,00
5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%		0,00
5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%		0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00
550 - Transferência do Salário Educação	0,00	550 - Transferência do Salário Educação		0,00
551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)		0,00
552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)		0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00
5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00
5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00
602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pùb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pùb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00
603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Pùb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Pùb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	Recursos Destinado à Seguridade Social	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00
662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	Outras Vinculações de Recursos	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00
704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatorias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatorias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00	717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00
720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios		880 - Recursos Próprios dos Consórcios	
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	181.286,23	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	7.820,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	181.286,23	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.820,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	5.951.941,57	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.951.941,57	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	776.402,83	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	782.080,20
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	4.900,00	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	19.400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.351,09	Pagamento de Restos a Pagar Processados	18.576,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	770.151,74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	744.103,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	131.365,34	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	126.859,69
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	131.365,34	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	126.859,69
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Conta Única	0,00	Conta Única	0,00
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	6.735,00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	1.387,59
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral	124.630,34	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral	125.472,10
Valores Restituíveis e Vinculados	0,00	Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Valores Restituíveis e Vinculados	0,00	Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Conta Única RPPS	0,00	Conta Única RPPS	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	0,00		
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV+ V)	7.044.119,61	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	7.044.119,61

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	184.409,87	0,00	184.409,87
<u>Não Vinculada</u>	3.123,64	0,00	3.123,64
5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos Não Vinculados	3.123,64	0,00	3.123,64
5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00	0,00
5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública	0,00	0,00	0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
<u>Vinculada (EXCETO AO RPPS)</u>	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	0,00	0,00
5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00	0,00	0,00
5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	0,00	0,00
5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	0,00	0,00	0,00
5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	0,00	0,00
5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00
5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	0,00	0,00
5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00
603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatorias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

880 - Recursos Próprios dos Consórcios			
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	181.286,23	0,00	181.286,23
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	181.286,23	0,00	181.286,23
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)			
TOTAL	184.409,87	0,00	184.409,87

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024
Em R\$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	129.099,76	133.605,41	PASSIVO CIRCULANTE	45.373,26	49.144,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.859,69	131.365,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.351,09	31.169,66
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	1.351,09	6.842,01
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	24.327,65
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.240,07	2.240,07	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	44.022,17	17.974,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	65.199.459,71
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	65.199.459,71
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	65.199.459,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	45.373,26	65.248.603,73
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	83.726,50	-65.114.998,32

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	65.196.056,88	-5.386.559,25
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-65.114.998,32	-11.701,50
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	2.667,94	-59.716.737,57
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.726,50	-65.114.998,32
TOTAL DO ATIVO	129.099,76	133.605,41	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.099,76	133.605,41

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N° 4.320/64

Em R\$

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
			Especificação			
ATIVO FINANCEIRO	129.099,76	133.605,41	PASSIVO FINANCEIRO		50.273,26	56.060,64
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	65.211.943,09
TOTAL DO ATIVO (I)	129.099,76	133.605,41	TOTAL DO PASSIVO (II)		50.273,26	65.268.003,73
SALDO PATRIMONIAL (I - II)					78.826,50	-65.134.398,32

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
Em R\$

Especificação	ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				Especificação			
Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Atos Potenciais Passivos		0,00	78.000,00
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Obrigações Contratuais		0,00	78.000,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00	Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Em R\$

		FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes Não Vinculadas			
5000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos		215,96	182,46
501	Outros Recursos não Vinculados		215,96	182,46
5020000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		0,00	0,00
5030000	Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública		0,00	0,00
7180000	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022		0,00	0,00
	Fontes Vinculadas		78.610,54	77.362,31
	Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
7180025	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação		0,00	0,00
5000025	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE		0,00	0,00
5020025	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação		0,00	0,00
5400030	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		0,00	0,00
5400070	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		0,00	0,00
5410030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%		0,00	0,00
5410070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%		0,00	0,00
5420070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 70%		0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

5420030	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	0,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
544	Recursos de Precatórios do Fundef	0,00	0,00
550	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00
570	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
571	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
572	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
5000015	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
5020015	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
602	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	0,00	0,00
603	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	0,00	0,00
631	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

632	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
633	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
634	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			78610,54
800	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	78.610,54	70.630,31
801	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		
Recursos Vinculados à Seguridade Social			0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
662	Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Vinculações de Recursos			0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	0,00
706	Transferência Especial da União	0,00	0,00
707	Transferência Especial da União - Inciso I do artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
705	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00

ENTE: São Mateus
UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
TIPO DE CONTA: Contas de Gestão
EXERCÍCIO: 2024

710	Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711	Demais Transferências Obrigatorias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00
715	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00
717	Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	0,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	0,00
749	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
761	Recursos Vinculados Ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Direta	0,00	0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
799	Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
880	Recursos Próprios dos Consórcios		
899	Outros Recursos Vinculados	0,00	6.732,00
	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		78.826,50	77.544,77

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Em R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	0,00	0,00	<u>Pessoal e Encargos</u>	666.757,96	636.900,98
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	590.870,36	490.162,34
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	75.887,60	146.738,64
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
<u>Contribuições</u>	180.533,24	284.508,01	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	180.533,24	284.508,01	<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	5.434.096,31	5.615.709,95
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	286.158,63	255.048,35
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	5.146.617,68	5.356.719,39
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.320,00	3.942,21
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	3.876,63	3.194,11	<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	38.900,00	85.881,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	38.900,00	85.881,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.876,63	3.194,11	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	5.951.941,57	6.191.533,31	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	5.951.941,57	6.191.533,31	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	0,00	55.407,28
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intragovernamentais	0,00	55.407,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	<u>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Reavaliação	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	122.162.339,79	265.038,40	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	<u>Tributárias</u>	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Contribuições	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	122.162.339,79	265.038,40	<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
			Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
			Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
			Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
			<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	56.962.880,08	5.736.933,87

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	56.962.880,08	5.736.933,87
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	128.298.691,23	6.744.273,83	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	63.102.634,35	12.130.833,08
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				65.196.056,88	-5.386.559,25

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO ANUAL


MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.00.00	ATIVO		133.605,41	D	8.321.877,84	8.326.383,49	129.099,76	D
1.1.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		133.605,41	D	8.321.877,84	8.326.383,49	129.099,76	D
1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		131.365,34	D	8.321.877,84	8.326.383,49	126.859,69	D
1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		131.365,34	D	8.321.877,84	8.326.383,49	126.859,69	D
1.1.1.1.10.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		131.365,34	D	8.321.877,84	8.326.383,49	126.859,69	D
1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	6.735,00	D	7.575.730,33	7.581.077,74	1.387,59	D
1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	124.630,34	D	746.147,51	745.305,75	125.472,10	D
1.1.3.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.240,07	D	0,00	0,00	2.240,07	D
1.1.3.8.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.240,07	D	0,00	0,00	2.240,07	D
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.240,07	D	0,00	0,00	2.240,07	D
1.1.3.8.1.08.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	2.240,07	D	0,00	0,00	2.240,07	D
2.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		133.605,41	C	328.795.032,15	328.790.526,50	129.099,76	C
2.1.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		49.144,02	C	7.714.761,01	7.710.990,25	45.373,26	C
2.1.1.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		31.169,66	C	6.925.217,23	6.895.398,66	1.351,09	C
2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR		6.842,01	C	6.634.848,44	6.629.357,52	1.351,09	C
2.1.1.1.10.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		6.842,01	C	6.634.848,44	6.629.357,52	1.351,09	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		6.842,01	C	6.634.848,44	6.629.357,52	1.351,09	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	6.842,01	C	5.524.751,45	5.519.260,53	1.351,09	C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	0,00	C	507.222,05	507.222,05	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	P	0,00	C	602.874,94	602.874,94	0,00	C
2.1.1.3.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR		0,00	C	1.320,00	1.320,00	0,00	C
2.1.1.3.1.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	1.320,00	1.320,00	0,00	C

 Assinado por
MAXIMA
MEREGETTE
OLIVEIRA

 Assinado por
VANUZA PEREIRA
13/02/2025 14:30

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO ANUAL


MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	F	0,00	C	1.320,00	1.320,00	0,00	C
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		24.327,65	C	289.048,79	264.721,14	0,00	C
2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		21.659,71	C	283.712,91	262.053,20	0,00	C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	11.844,27	C	153.951,34	142.107,07	0,00	C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	9.815,44	C	129.761,57	119.946,13	0,00	C
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		2.667,94	C	5.335,88	2.667,94	0,00	C
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.667,94	C	5.335,88	2.667,94	0,00	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	P	2.667,94	C	5.335,88	2.667,94	0,00	C
2.1.3.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	45.400,00	45.400,00	0,00	C
2.1.3.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	C	45.400,00	45.400,00	0,00	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	45.400,00	45.400,00	0,00	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	C	45.400,00	45.400,00	0,00	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	C	45.400,00	45.400,00	0,00	C
2.1.8.0.00.00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		17.974,36	C	744.143,78	770.191,59	44.022,17	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		17.974,36	C	744.143,78	770.191,59	44.022,17	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		4.675,83	C	408.990,69	420.251,95	15.937,09	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		2.652,09	C	408.990,69	420.251,95	13.913,35	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	2.429,35	C	16.666,50	14.237,15	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	F	222,24	C	7.848,13	7.665,74	39,85	C
2.1.8.8.1.01.13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	0,00	C	10.366,59	10.366,59	0,00	C
2.1.8.8.1.01.14	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	F	0,00	C	1.206,77	1.206,77	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	0,50	C	276.782,60	290.655,60	13.873,50	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	F	0,00	C	96.120,10	96.120,10	0,00	C
2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	2.023,74	C	0,00	0,00	2.023,74	C
2.1.8.8.2.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS		13.298,53	C	143.836,69	134.874,94	4.336,78	C
2.1.8.8.2.01.00	CONSIGNAÇÕES		13.298,53	C	143.836,69	134.874,94	4.336,78	C
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	13.298,53	C	143.836,69	134.874,94	4.336,78	C
2.1.8.8.3.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	191.316,40	215.064,70	23.748,30	C
2.1.8.8.3.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	191.316,40	215.064,70	23.748,30	C
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	0,00	C	191.316,40	215.064,70	23.748,30	C
2.2.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		65.199.459,71	C	180.386.170,13	115.186.710,42	0,00	C
2.2.7.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		65.199.459,71	C	180.386.170,13	115.186.710,42	0,00	C
2.2.7.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		65.199.459,71	C	180.386.170,13	115.186.710,42	0,00	C
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		121.038.281,42	C	180.386.170,13	59.347.888,71	0,00	C
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		121.038.281,42	C	178.138.053,39	57.099.771,97	0,00	C
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	121.038.281,42	C	121.038.281,42	57.099.771,97	57.099.771,97	C
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	D	1.652.435,15	0,00	1.652.435,15	D
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	D	20.081,39	0,00	20.081,39	D
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	P	0,00	D	55.427.255,43	0,00	55.427.255,43	D
2.2.7.2.1.02.00	FUNDOS EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		0,00	D	2.248.116,74	2.248.116,74	0,00	D
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	C	1.124.058,37	1.124.058,37	0,00	C
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	P	0,00	D	67.443,50	67.443,50	0,00	D
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	P	0,00	D	1.056.614,87	1.056.614,87	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		55.838.821,71	D	0,00	55.838.821,71	0,00	D
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		54.782.206,84	D	0,00	54.782.206,84	0,00	D
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	54.782.206,84	D	0,00	54.782.206,84	0,00	D
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		1.056.614,87	D	0,00	1.056.614,87	0,00	D
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	1.056.614,87	D	0,00	1.056.614,87	0,00	D
2.3.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		65.114.998,32	D	140.694.101,01	205.892.825,83	83.726,50	C
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		65.114.998,32	D	140.694.101,01	205.892.825,83	83.726,50	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		65.114.998,32	D	140.694.101,01	205.892.825,83	83.726,50	C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		107.926.435,77	D	134.374.128,49	193.683.611,56	48.616.952,70	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		11.630.644,17	D	63.026.746,75	133.964.206,05	59.306.815,13	C
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.579.054,03	D	71.347.381,74	0,00	107.926.435,77	D
2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.716.737,57	D	0,00	59.719.405,51	2.667,94	C
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		42.810.806,60	C	6.319.972,52	12.199.903,12	48.690.737,20	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.244.084,92	C	6.319.972,52	5.955.818,20	5.879.930,60	C
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.566.721,68	C	0,00	6.244.084,92	42.810.806,60	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		630,85	C	0,00	9.311,15	9.942,00	C
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	C	0,00	9.311,15	9.311,15	C
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		630,85	C	0,00	0,00	630,85	C
3.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	121.427.809,30	121.427.809,30	0,00	D
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	D	766.739,62	766.739,62	0,00	D
3.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	D	686.523,25	686.523,25	0,00	D
3.1.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	D	543.217,77	543.217,77	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS

UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.1.1.1.10.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	543.217,77	543.217,77	0,00	D
3.1.1.1.101.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	542.759,32	542.759,32	0,00	D
3.1.1.1.101.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	83.299,87	83.299,87	0,00	D
3.1.1.1.101.22	13. SALÁRIO		0,00	D	459.459,45	459.459,45	0,00	D
3.1.1.1.02.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	458,45	458,45	0,00	D
3.1.1.1.02.11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	D	458,45	458,45	0,00	D
3.1.1.2.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	D	143.305,48	143.305,48	0,00	D
3.1.1.2.10.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	143.305,48	143.305,48	0,00	D
3.1.1.2.101.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	D	143.305,48	143.305,48	0,00	D
3.1.1.2.101.22	13. SALÁRIO		0,00	D	143.305,48	143.305,48	0,00	D
3.1.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	D	80.216,37	80.216,37	0,00	D
3.1.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	D	80.216,37	80.216,37	0,00	D
3.1.2.1.20.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	D	80.216,37	80.216,37	0,00	D
3.1.2.1.201.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		0,00	D	80.216,37	80.216,37	0,00	D
3.2.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		0,00	D	5.435.459,26	5.435.459,26	0,00	D
3.2.1.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	D	286.258,24	286.258,24	0,00	D
3.2.1.9.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	D	286.258,24	286.258,24	0,00	D
3.2.1.9.10.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	286.258,24	286.258,24	0,00	D
3.2.2.0.00.00	PENSÕES		0,00	D	5.147.881,02	5.147.881,02	0,00	D
3.2.2.9.00.00	OUTRAS PENSÕES		0,00	D	5.147.881,02	5.147.881,02	0,00	D
3.2.2.9.10.00	OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	5.147.881,02	5.147.881,02	0,00	D
3.2.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	D	1.320,00	1.320,00	0,00	D



MUNICÍPIO: SÃO MATEUS

UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	D	1.320,00	1.320,00	0,00	D
3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	1.320,00	1.320,00	0,00	D
3.2.9.1.1.01.00	AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL		0,00	D	1.320,00	1.320,00	0,00	D
3.3.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	38.900,00	38.900,00	0,00	D
3.3.2.0.00.00	SERVIÇOS		0,00	D	38.900,00	38.900,00	0,00	D
3.3.2.3.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	38.900,00	38.900,00	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	38.900,00	38.900,00	0,00	D
3.3.2.3.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA		0,00	D	38.900,00	38.900,00	0,00	D
3.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	D	115.186.710,42	115.186.710,42	0,00	D
3.9.7.0.00.00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	D	115.186.710,42	115.186.710,42	0,00	D
3.9.7.2.0.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	D	115.186.710,42	115.186.710,42	0,00	D
3.9.7.2.1.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	115.186.710,42	115.186.710,42	0,00	D
4.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	128.298.892,45	128.298.892,45	0,00	C
4.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	C	180.533,24	180.533,24	0,00	C
4.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	C	180.533,24	180.533,24	0,00	C
4.2.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	C	180.533,24	180.533,24	0,00	C
4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	171.222,09	171.222,09	0,00	C
4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	C	171.222,09	171.222,09	0,00	C
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		0,00	C	146.577,68	146.577,68	0,00	C
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		0,00	C	24.644,41	24.644,41	0,00	C
4.2.1.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	9.311,15	9.311,15	0,00	C
4.2.1.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	C	9.311,15	9.311,15	0,00	C

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO ANUAL


MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.2.1.1.3.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	C	9.311,15	9.311,15	0,00	C
4.4.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	C	4.077,85	4.077,85	0,00	C
4.4.5.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	C	4.077,85	4.077,85	0,00	C
4.4.5.2.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	C	4.077,85	4.077,85	0,00	C
4.4.5.2.20.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS		0,00	C	4.077,85	4.077,85	0,00	C
4.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
4.5.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
4.5.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
4.5.1.1.20.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
4.5.1.1.20.100	COTA RECEBIDA		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	C	122.162.339,79	122.162.339,79	0,00	C
4.9.9.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	C	122.162.339,79	122.162.339,79	0,00	C
4.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	C	122.162.339,79	122.162.339,79	0,00	C
4.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	122.162.339,79	122.162.339,79	0,00	C
5.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		38.086,28	D	27.328.547,57	27.360.382,76	6.251,09	D
5.2.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	27.246.123,92	27.246.123,92	0,00	D
5.2.1.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA		0,00	D	266.000,00	266.000,00	0,00	D
5.2.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		0,00	D	266.000,00	266.000,00	0,00	D
5.2.1.1.100.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA		0,00	D	266.000,00	266.000,00	0,00	D
5.2.2.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA		0,00	D	26.980.123,92	26.980.123,92	0,00	D
5.2.2.1.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	7.183.218,30	7.183.218,30	0,00	D
5.2.2.1.100.00	DOTAÇÃO INICIAL		0,00	D	6.684.000,00	6.684.000,00	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL		0,00	D	6.684.000,00	6.684.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	D	499.218,30	499.218,30	0,00	D
5.2.2.1.9.01.00	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	D	499.218,30	499.218,30	0,00	D
5.2.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO		0,00	D	249.609,15	249.609,15	0,00	D
5.2.2.1.9.01.09	(-) REDUÇÃO		0,00	C	249.609,15	249.609,15	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	19.796.905,62	19.796.905,62	0,00	D
5.2.2.9.1.00.00	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA		0,00	D	13.451.000,00	13.451.000,00	0,00	D
5.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS		0,00	D	6.737.700,00	6.737.700,00	0,00	D
5.2.2.9.1.03.00	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO		0,00	C	6.713.300,00	6.713.300,00	0,00	C
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO		0,00	D	6.345.905,62	6.345.905,62	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	6.345.905,62	6.345.905,62	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS		0,00	D	6.240.542,67	6.240.542,67	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	105.362,95	105.362,95	0,00	C
5.3.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.086,28	D	82.423,65	114.258,84	6.251,09	D
5.3.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		19.400,00	D	43.700,00	58.200,00	4.900,00	D
5.3.1.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	D	19.400,00	19.400,00	0,00	D
5.3.1.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	D	19.400,00	19.400,00	0,00	D
5.3.1.7.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.400,00	D	4.900,00	19.400,00	4.900,00	D
5.3.2.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		18.686,28	D	38.723,65	56.058,84	1.351,09	D
5.3.2.1.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	D	18.686,28	18.686,28	0,00	D
5.3.2.2.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	D	18.686,28	18.686,28	0,00	D
5.3.2.7.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.686,28	D	1.351,09	18.686,28	1.351,09	D
6.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		38.086,28	C	65.142.664,19	65.110.829,00	6.251,09	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	C	64.996.005,35	64.996.005,35	0,00	C
6.2.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA		0,00	C	519.276,52	519.276,52	0,00	C
6.2.1.1.00.00	RECEITA A REALIZAR		0,00	C	334.665,43	334.665,43	0,00	C
6.2.1.2.00.00	RECEITA REALIZADA		0,00	C	184.611,09	184.611,09	0,00	C
6.2.2.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	64.476.728,83	64.476.728,83	0,00	C
6.2.2.1.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	39.001.426,01	39.001.426,01	0,00	C
6.2.2.1.10.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	13.648.272,10	13.648.272,10	0,00	C
6.2.2.1.20.00	CRÉDITO INDISPONÍVEL		0,00	C	6.841.700,00	6.841.700,00	0,00	C
6.2.2.1.20.20	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO		0,00	C	6.841.700,00	6.841.700,00	0,00	C
6.2.2.1.30.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	18.511.453,91	18.511.453,91	0,00	C
6.2.2.1.30.10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	6.241.905,62	6.241.905,62	0,00	C
6.2.2.1.30.30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	6.133.005,62	6.133.005,62	0,00	C
6.2.2.1.30.40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	6.130.291,58	6.130.291,58	0,00	C
6.2.2.1.30.50	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	C	4.900,00	4.900,00	0,00	C
6.2.2.1.30.70	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	C	1.351,09	1.351,09	0,00	C
6.2.2.9.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	25.475.302,82	25.475.302,82	0,00	C
6.2.2.9.1.00.00	DESPESA PRÉ-EMPENHADA		0,00	C	6.970.100,00	6.970.100,00	0,00	C
6.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR		0,00	C	6.841.700,00	6.841.700,00	0,00	C
6.2.2.9.1.02.00	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS		0,00	C	128.400,00	128.400,00	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO		0,00	C	18.505.202,82	18.505.202,82	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	18.505.202,82	18.505.202,82	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	6.241.905,62	6.241.905,62	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	6.133.005,62	6.133.005,62	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	6.130.291,58	6.130.291,58	0,00	C
6.3.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.086,28	C	146.658,84	114.823,65	6.251,09	C
6.3.1.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		19.400,00	C	90.600,00	76.100,00	4.900,00	C
6.3.1.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	C	19.400,00	19.400,00	0,00	C
6.3.1.3.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	25.900,00	25.900,00	0,00	C
6.3.1.4.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	C	25.900,00	25.900,00	0,00	C
6.3.1.7.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.400,00	C	19.400,00	4.900,00	4.900,00	C
6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.400,00	C	19.400,00	4.900,00	4.900,00	C
6.3.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		18.686,28	C	56.058,84	38.723,65	1.351,09	C
6.3.2.1.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR		0,00	C	18.686,28	18.686,28	0,00	C
6.3.2.2.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	C	18.576,27	18.576,27	0,00	C
6.3.2.7.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.686,28	C	18.686,28	1.351,09	1.351,09	C
6.3.2.9.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS		0,00	C	110,01	110,01	0,00	C
6.3.2.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		0,00	C	110,01	110,01	0,00	C
7.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		211.605,41	D	21.878.016,68	21.960.522,33	129.099,76	D
7.1.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS		78.000,00	D	0,00	78.000,00	0,00	D
7.1.2.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		78.000,00	D	0,00	78.000,00	0,00	D
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		78.000,00	D	0,00	78.000,00	0,00	D
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		78.000,00	D	0,00	78.000,00	0,00	D
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		78.000,00	D	0,00	78.000,00	0,00	D
7.2.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		133.605,41	D	21.878.016,68	21.882.522,33	129.099,76	D
7.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		133.605,41	D	8.424.407,53	8.428.913,18	129.099,76	D

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO ANUAL


MUNICÍPIO: SÃO MATEUS
UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		133.605,41	D	8.424.407,53	8.428.913,18	129.099,76	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		38.268,74	D	6.815.879,12	6.847.680,81	6.467,05	D
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS		77.362,31	D	1.573.010,27	1.571.762,04	78.610,54	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		17.974,36	D	35.518,14	9.470,33	44.022,17	D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	D	13.453.609,15	13.453.609,15	0,00	D
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	D	13.453.609,15	13.453.609,15	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	D	13.453.609,15	13.453.609,15	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	D	6.933.609,15	6.933.609,15	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	D	6.520.000,00	6.520.000,00	0,00	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES		211.605,41	C	52.485.025,87	52.402.520,22	129.099,76	C
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		78.000,00	C	188.500,00	110.500,00	0,00	C
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		78.000,00	C	188.500,00	110.500,00	0,00	C
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		78.000,00	C	188.500,00	110.500,00	0,00	C
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES-CONSOLIDAÇÃO		78.000,00	C	188.500,00	110.500,00	0,00	C
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		78.000,00	C	188.500,00	110.500,00	0,00	C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		78.000,00	C	156.000,00	78.000,00	0,00	C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		0,00	C	32.500,00	32.500,00	0,00	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		133.605,41	C	52.296.525,87	52.292.020,22	129.099,76	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		133.605,41	C	26.545.069,53	26.540.563,88	129.099,76	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		133.605,41	C	26.545.069,53	26.540.563,88	129.099,76	C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		77.544,77	C	7.279.713,65	7.280.995,38	78.826,50	C
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		32.876,83	C	7.279.713,65	7.280.995,38	34.158,56	C
8.2.1.1.1.02.00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.667,94	C	0,00	0,00	44.667,94	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS

UNIDADE GESTORA: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		19.400,00	C	6.256.405,62	6.241.905,62	4.900,00	C
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		19.400,00	C	6.256.405,62	6.241.905,62	4.900,00	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		36.660,64	C	6.860.190,37	6.868.902,99	45.373,26	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		18.686,28	C	6.176.240,81	6.158.905,62	1.351,09	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		15.950,62	C	683.949,56	709.997,37	41.998,43	C
8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS		2.023,74	C	0,00	0,00	2.023,74	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	6.148.759,89	6.148.759,89	0,00	C
8.2.1.1.4.01.00	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	5.476.943,20	5.476.943,20	0,00	C
8.2.1.1.4.02.00	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	C	671.816,69	671.816,69	0,00	C
8.2.2.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	25.751.456,34	25.751.456,34	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	25.751.456,34	25.751.456,34	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	C	25.751.456,34	25.751.456,34	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	C	13.279.514,77	13.279.514,77	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		0,00	C	7.038.972,10	7.038.972,10	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		0,00	C	6.240.542,67	6.240.542,67	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	C	12.471.941,57	12.471.941,57	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER		0,00	C	6.520.000,00	6.520.000,00	0,00	C
8.2.2.1.1.02.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA		0,00	C	5.951.941,57	5.951.941,57	0,00	C
Total			0,00	D	753.677.866,05	753.677.866,05	0,00	

Ano: 2024

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	263.000,00	263.000,00	180.533,24	-82.466,76
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	3.876,63	876,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I) + (II)	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	266.000,00	266.000,00	184.409,87	-81.590,13

Assinado por
MAXIMA PEREIRA
13/02/2025 11:00

Assinado por
VANUZA PEREIRA
13/02/2025 11:00

Ano: 2024

Até o Mês: 12

Unidade Gestora: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Classificação da Receita Orçamentária por Natureza										Fonte de Recursos				Receitas Orçamentárias			
Unidade Gestora	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Detalhamento1	Detalhamento2	Detalhamento3	Tipo	Descrição	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemen to	Previsão		Realização		
													Inicial	Atualizada			
067E0800001	1	2	1	5	01	1	1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	800	0000	1111	236.000,00	236.000,00	85.945,66		
067E0800001	1	2	1	5	02	1	1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1	800	0000	1111	27.000,00	27.000,00	94.587,58		
067E0800001	1	3	2	1	01	0	1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1	501	0000	2111	3.000,00	3.000,00	3.123,64		
067E0800001	1	3	2	1	01	0	1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1	800	0000	1111	0,00	0,00	752,99		
Total da Receita Orçamentária Líquida														266.000,00	266.000,00	184.409,87	
Total da Dedução da Receita (Fundeb)														0,00	0,00	0,00	
Total Geral														266.000,00	266.000,00	184.409,87	

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	6.683.800,00	6.683.800,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.620,28
Pessoal e Encargos	6.600.000,00	6.600.000,00	6.109.459,72	6.109.459,72	6.108.108,63	490.540,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.800,00	83.800,00	25.720,00	20.820,00	20.820,00	58.080,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas	6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.820,28
Amortização da Dívida/Refinancimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas	6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63	548.820,28
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa			
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	1	90	11	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	1	90	94	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	08	00	1	800	0000	1121	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	08	01	1	800	0000	1121	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	14	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	30	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	33	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	35	00	1	501	0000		0,00	51.300,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	35	00	1	800	0000	1121	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	35	01	1	501	0000		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	35	01	1	800	0000	1121	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	35	99	1	501	0000		0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	36	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	39	00	1	800	0000	1121	83.100,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	3	3	90	47	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	4	4	90	51	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	122	0062	2.127	4	4	90	52	00	1	800	0000	1121	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	01	00	1	501	0000	2111	4.768.200,00	244.901,77	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	01	00	1	800	0000	1111	178.800,00	178.800,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	01	01	1	501	0000	2111	0,00	4.063.622,88	4.063.622,88	4.063.622,88	4.062.271,79	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	01	01	1	800	0000	1111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	01	06	1	501	0000	2111	0,00	391.052,68	391.052,68	391.052,68	391.052,68	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	03	00	1	501	0000	2111	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	03	01	1	501	0000	2111	0,00	1.450.670,41	1.450.670,41	1.450.670,41	1.450.670,41	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	13	00	1	501	0000	2111	150.000,00	64.296,96	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	13	08	1	501	0000	2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	13	10	1	501	0000		0,00	39.166,48	39.166,48	39.166,48	39.166,48	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	13	10	1	501	0000	2111	0,00	46.536,56	46.536,56	46.536,56	46.536,56	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	91	00	1	501	0000	2111	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	92	00	1	501	0000	2111	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067E0800001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária		Execução da Despesa			
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	94	00	1	501	0000	2111	1.000,00	541,55	0,00	0,00	0,00
067E0800001	2010	201010	09	272	0063	2.128	3	1	90	94	03	1	501	0000	2111	0,00	458,45	458,45	458,45	458,45
Total Geral																6.684.000,00	6.684.000,00	6.135.179,72	6.130.279,72	6.128.928,63



MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação		Saldo Atual
			Inscrição	Baixa	
Total da Dívida :					
Total Geral :					

Máxima Mereguete de Oliveira
Regime Próprio de Previdência
Decreto nº 17.096/2025

Vanuza Pertel
Contadora CRC 21045/O-ES



MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação				Saldo Atual			
			Encampação	Cancelamento	Inscrição	Baixa				
RESTOS A PAGAR										
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										
211110101000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	6.842,01		110,01	5.516.534,63	5.521.915,54	1.351,09			
211110102000	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO				507.222,05	507.222,05				
211310100000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR				1.320,00	1.320,00				
211420100000	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	11.844,27			142.107,07	153.951,34				
213110101000	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR				38.900,00	38.900,00				
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:		18.686,28		110,01	6.206.083,75	6.223.308,93	1.351,09			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										
2023	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2023	19.400,00				19.400,00				
2024	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2024				4.900,00	4.900,00				
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:		19.400,00			4.900,00	19.400,00	4.900,00			
TOTAL - RESTOS A PAGAR:		38.086,28		110,01	6.210.983,75	6.242.708,93	6.251,09			
OUTRAS DÍVIDAS										
CONSIGNAÇÃO										
218810110001	PENSAO ALIMENTICIA	2.429,35			14.237,15	16.666,50				
218810111001	VIVER PREVIDÊNCIA - FMS				478,20	438,35	39,85			
218810111005	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - MONGERAL	222,24			498,39	720,63				
218810111008	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - ECONOMIC SAUDE				2.063,10	2.063,10				
218810111010	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - INIMED ODONTOLOGICO				3.859,20	3.859,20				
218810111016	DESCONTO SINDEMPRESA				727,00	727,00				
218810113001	REPRESENTAÇÃO DE CLASSES - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				7.115,16	7.115,16				
218810113003	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - SINDUPES				3.251,43	3.251,43				
218810114001	SUL AMÉRICA - PREMIUN CLUBE DE BENEFICIOS				1.206,77	1.206,77				
218810115001	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CEF				155.064,34	141.190,84	13.873,50			
218810115002	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - BANESTES				109.386,86	109.386,86				
218810115004	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - BANCO DO BRASIL				4.705,90	4.705,90				
218810115014	PREVCAIXA - Mensalidade Social				465,30	465,30				
218810115016	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMO ITAÚ	0,50			16.413,20	16.413,70				
218810115017	EMPRESTIMO - BRADESCO				4.620,00	4.620,00				
218810199002	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - COMPRAS BIG CARD				96.120,10	96.120,10				
218820101001	REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO	13.298,53			134.874,94	143.836,69	4.336,78			
218830104001	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF -SERVIDORES				191.009,20	191.009,20				
218830104003	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SERVIDOR 13°				23.748,30		23.748,30			
218830104004	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF PESSOA JURIDICA				307,20	307,20				
TOTAL - CONSIGNAÇÃO:		15.950,62			770.151,74	744.103,93	41.998,43			



MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação				Saldo Atual
			Encampação	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS							
218819900008	DESCONTO AUTORIZADO EM FOLHA	2.023,74					2.023,74
TOTAL - DEPÓSITOS:		2.023,74					2.023,74
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS:		17.974,36			770.151,74	744.103,93	44.022,17
TOTAL GERAL:		56.060,64			110,01	6.981.135,49	6.986.812,86
Máxima Mereguete de Oliveira Regime Próprio de Previdência Decreto nº 17.096/2025		Vanuza Pertel Contadora CRC 21045/O-ES					

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Ano de Referência: 2024

Mês de Referência: 13

Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Unidade Gestora	Número do Empenho	Ano do Empenho	Unidade Gestora de Origem do Empenho	Data de Emissão do Empenho	Tipo de Identificação	Código do Credor	Saldo Inicial do Empenho no Exercício	Função	Subfunção	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Saldo de Restos a Pagar não Processados	Saldo de Restos a Pagar Processados
067E0800001	41	2023	067E0800001	06/11/2023	CNPJ	10537639000164	13.000,00	09	122	33903501	1-501-0000	0,00	0,00
067E0800001	50	2023	067E0800001	06/12/2023	CNPJ	57125353000135	6.400,00	09	122	33903599	1-501-0000	0,00	0,00
067E0800001	53	2023	067E0800001	13/12/2023	Ident. Esp.	000000000004066	110,01	09	272	31900303	1-501-0000	0,00	0,00
067E0800001	54	2023	067E0800001	20/12/2023	Ident. Esp.	000000000004065	6.732,00	09	272	31900101	1-501-0000	0,00	0,00
067E0800001	58	2023	067E0800001	22/12/2023	Ident. Esp.	000000000011116	11.844,27	09	272	31901310	1-501-0000	0,00	0,00
067E0800001	39	2024	067E0800001	23/10/2024	Ident. Esp.	000000000004065	0,00	09	272	31900101	1-501-0000	0,00	1.351,09
067E0800001	48	2024	067E0800001	17/12/2024	CNPJ	02571427000175	0,00	09	122	33903599	1-501-0000	4.900,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR												4.900,00	1.351,09

 Assinado por
 MAXIMA
 MEREGUETTE
 OLIVEIRA

 Assinado por
 VANUZA PEREIL
 13/02/2025 14:30

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES
DEZEMBRO DE 2024

Conta Contábil: 111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Banco	Agência	Nº da Conta	Fonte Rec.	Saldo Contábil	Saldo do Extrato	Diferença
104	0717	06.000117-9 - PMSM/RPPS - Reg. Proprio de Prev. Social	180000000000	36,50	0,00	36,50
341	7409	46.414-1 - RPPS-FOLHA DE PAGAMENTO	15010000000	1.351,09	1.351,09	0,00
			TOTAL	1.387,59	1.351,09	36,50
Conta Bancária 06.000117-9		Documento DB			Histórico REFERENTE DEBITO DE TARIFA BANCARIA	Não Lançada na Contabilidade 36,50
					Não Lançada no Banco Débito 0,00	Crédito 0,00
					Débito 0,00	Crédito 0,00
					TOTAL DA CONTA BANCÁRIA 36,50	0,00
					0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.167.477/0001-12
TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES
DEZEMBRO DE 2024

Conta Contábil: 111115000006 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Banco	Agência	Nº da Conta	Fonte Rec.	Saldo Contábil	Saldo do Extrato	Diferença
104	0717	A 06.000117-9 - PMSM/RPPS- Reg. Proprio de Prev. Social	180000000000	125.472,10	125.472,10	0,00
			TOTAL	125.472,10	125.472,10	0,00
			TOTAL GERAL	126.859,69	126.823,19	36,50

Máxima Mereguete de Oliveira
 Regime Próprio de Previdência
 Decreto nº 17.096/2025

Vanuza Pertel
 Contadora CRC 21045/O-ES

IDENTIFICAÇÃO:
EXERCÍCIO:

REGIME PRÓPRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
2024

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO MENSAL DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO

MESES	RPPS				MESES	RGPS		
	Alíquota %	Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Pagar em 31/12		Valores Retidos	Valores Recolhidos	Saldo a Pagar em 31/12
JANEIRO	14	R\$ 7.662,23	R\$ 7.662,23	R\$ -	JANEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FEVEREIRO	14	R\$ 7.662,23	R\$ 7.662,23	R\$ -	FEVEREIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MARÇO	14	R\$ 7.662,23	R\$ 7.662,23	R\$ -	MARÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ABRIL	14	R\$ 7.662,23	R\$ 7.662,23	R\$ -	ABRIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MAIO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	MAIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JUNHO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	JUNHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JULHO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	JULHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AGOSTO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	AGOSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SETEMBRO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	SETEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTUBRO	14	R\$ 3.595,51	R\$ 3.595,51	R\$ -	OUTUBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NOVEMBRO	14	R\$ 4.286,79	R\$ 4.286,79	R\$ -	NOVEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEZEMBRO	14	R\$ 4.336,78	R\$ 4.336,78	R\$ -	DEZEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º SALÁRIO	14	R\$ 4.222,09	R\$ 4.222,09	R\$ -	13º SALÁRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Totais		R\$ 65.067,64	R\$ 65.067,64	R\$ -	Totais	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Nota: Apresentar legislação que determina o percentual das alíquotas vigentes no exercício (LEI MUNICIPAL Nº. 1.808/2020)

1-Nos entes que possuem RPPS e que optaram pela segregação de massa como forma de equacionar o déficit atuarial, encaminhar um demonstrativo para os servidores vinculados ao Fundo Financeiro e outro para os servidores vinculados ao Fundo Previdenciário;

2-O valor de R\$ 4.336,78 refere-se ao valor retido da competência do mês de Dezembro de 2024, foram devidamente quitados no exercício de 2025, tendo em vista que o prazo para pagamento era 20/01/2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA

Responsável pelo RPPS de São Mateus

VANUZA PERTEL

Contadora (CRC 021045/0-ES)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Previdência Municipal de São Mateus

Dezembro – 2024

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de São Mateus

Previdência Municipal de São Mateus

Perfil Atuarial: RPPS não relacionado na classificação do ISP – Indicador de Situação Previdenciária

Data focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial – NTA: não se aplica - RPPS em extinção

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA nº 935

Versão 01

Elaborada em: 11/02/2025

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	-
Provisões Matemáticas	55.427.255,43
Compensação Previdenciária	-
RESULTADO ATUARIAL	- 55.427.255,43

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-55.427.255,43
Deficit Equacionado:	-55.427.255,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	-55.427.255,43
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1 OBJETIVO.....	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2. BASE NORMATIVA.....	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	18
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	18
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	19
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	21
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	22
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	22
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	25
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	26
7. RESULTADO ATUARIAL.....	27
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	27
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	28
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL.....	29
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	29
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	30
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	30
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	31
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	31
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	31
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	31
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	32
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTarem EM LEI	32
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	32
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	33
9. EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL.....	34

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	35
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	36
11.1 EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	38
11.2 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	38
11.3 ÍNDICE DE COBERTURA.....	38
12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	39
13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA.....	40
13.1 MANTIDOS PELO TESOURO.....	40
14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	41
14.1 INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	41
14.2 ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	41
14.3 ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	41
14.4 ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	41
14.5 PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	42
14.6 FATOS RELEVANTES	42
14.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS	42
15. ANEXOS	44

1. INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregado;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
27.167.477/0001-12	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I -** Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II -** Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998

c.1 Aposentadoria Plena

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
- III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso I ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

3.2.3 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu

todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Seu emprego é mundialmente disseminado, sendo adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais.

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 21/01/2025.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a reposição, em função do RPPS estar em extinção.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida em função da duração do passivo, correspondente à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RPPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item 3.2.**
- b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da**

aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Não possui em função do RPPS estar em extinção.

5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: **$0,97 \leq r_1 \leq 1,00$**

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: **$0,97 \leq r_2 \leq 1,00$**

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O RPPS não havia implementado regime de previdência complementar até a data-base do presente estudo atuarial.

5.9 Considerações gerais

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o Fundo Previdenciário responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir se apresenta resumida, visando melhor acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábuas de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábuas de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábuas de Morbidez	não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Inflação Futura	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Extinção: 4,48%	Fundo em Extinção: 4,52%

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

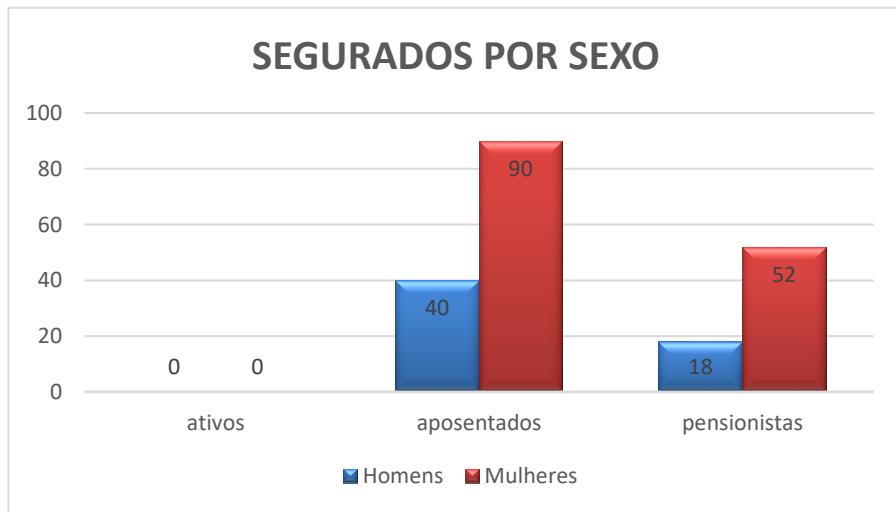
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	-	0	-
Aposentados	130	0	130
Pensionistas	70	0	70

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	1

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

A base cadastral analisada não relaciona servidores afastados ou cedidos.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2024**.

a) Atualização da base cadastral

Não é realizada anotação referente à atualização, devido ao processo de extinção do plano.

b) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;

- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
APOSENTADOS	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
PENSÕES	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022, para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

Não tendo sido formuladas recomendações para adequação da base de dados na avaliação do exercício anterior, foi desnecessário implementar providências especiais voltadas àquela necessidade.

7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	4,28%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	31,72%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	55.427.255,43
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	55.427.255,43
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	57.099.771,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	1.672.516,54
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	0,00
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	0,00
RESULTADO ATUARIAL	-55.427.255,43
Superávit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-55.427.255,43
Deficit Equacionado	-55.427.255,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	-55.427.255,43
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00
Valor Atual das Remunerações Futuras	0,00

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		0,00%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		0,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS		0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos		0,00%
TOTAL	-	0,00%

7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

Não há plano de amortização do deficit atuarial vigente na legislação municipal, em função do RPPS estar em extinção.

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	44.157.070,48	1.652.435,15	42.504.635,33
Pensões	12.942.701,49	20.081,39	12.922.620,10
SUBTOTAL	57.099.771,97	1.672.516,54	55.427.255,43

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	57.099.771,97	1.672.516,54	55.427.255,43
a Conceder	-	-	-
TOTAL	57.099.771,97	1.672.516,54	55.427.255,43

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	-
Compensação a receber	-	
Compensação a pagar	-	

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	-
Compensação a receber	-	
Compensação a pagar	-	

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$	-
Ativos Garantidores do Plano	-	
Provisões Matemáticas	55.427.255,43	
Compensação Previdenciária	-	
RESULTADO ATUARIAL	-	55.427.255,43

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes	-
Superavit	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	
Deficit	-55.427.255,43	
Deficit Equacionado:	-55.427.255,43	
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00	
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	-55.427.255,43	
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	-	-
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	88.653,21	1.152.491,73
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	1.371,85	17.834,05
TOTAL	90.025,06	1.170.325,78

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	-	20,00%	-
Taxa de Administração	-	2,00%	-
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	-	22,00%	-
Segurados Ativos	-	14,00%	-
Aposentados	1.152.491,73	14,00%	161.348,84
Pensionistas	17.834,05	14,00%	2.496,77
TOTAL		36,00%	163.845,61

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	-	32,20%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	-	6,04%
Pensão por Morte de inválido	CAP	-	11,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-	1,36%
Pensão por Morte de ativo	RCC	-	0,04%
Alíquota Administrativa	-	-	2,88%
Alíquota TOTAL			53,54%

8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	-	49,26%
Repartição de Capitais de Cobertura	-	1,40%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	-	2,88%
Alíquota TOTAL	-	53,54%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	-	20,00%	-
Taxa de Administração	-	2,00%	-
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	-	22,00%	-
Segurados Ativos	-	14,00%	-
Aposentados	1.152.491,73	14,00%	161.348,84
Pensionistas	17.834,05	14,00%	2.496,77
TOTAL		36,00%	163.845,61

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior está implementado em lei do ente federativo.

8.6.2 Custeio Suplementar

Não há custeio suplementar, em função do RPPS estar em extinção.

8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação ao pagamento dos benefícios previdenciários.

9. EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL

O RPPS não apresenta deficit atuarial, considerada a condição de plano em extinção.

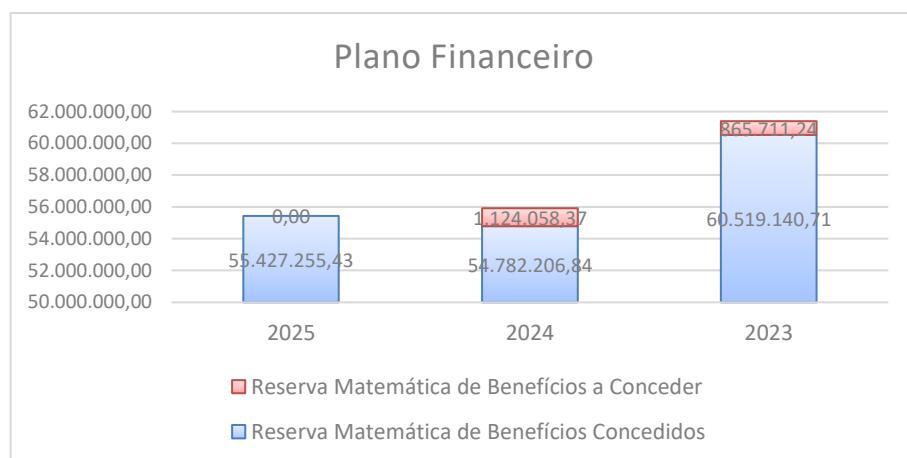
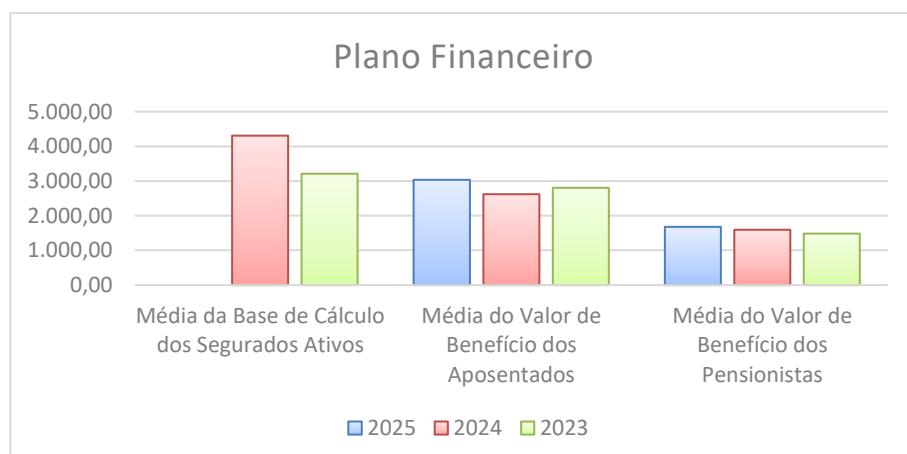
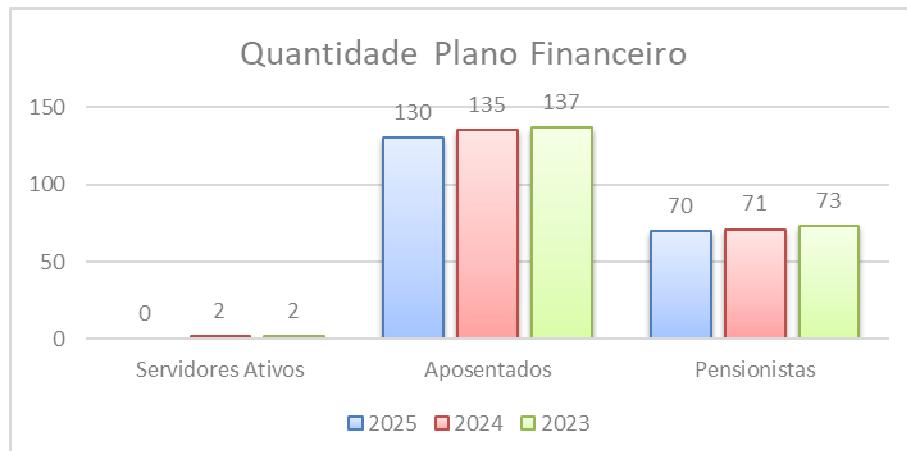
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A despesa administrativa é coberta diretamente pela Prefeitura.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	22,00%	22,00%	22,00%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	0	2	2
Quantidade de Aposentados	130	135	137
Quantidade de Pensionistas	70	71	73
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	0,00	4.305,75	3.213,75
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.039,66	2.616,55	2.804,08
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.675,28	1.598,60	1.480,93
Idade Média dos Segurados Ativos	0,00	74,79	73,79
Idade Média dos Aposentados	78,99	78,41	77,42
Idade Média dos Pensionistas	73,44	72,73	71,66
Idade Média Projetada para Aposentadorias	0,00	74,50	73,50
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0,00	0,00	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	57.099.771,97	55.646.318,39	62.399.247,70
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	1.672.516,54	864.111,55	1.880.106,99
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	55.427.255,43	54.782.206,84	60.519.140,71
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	0,00	1.124.058,37	865.711,24
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	0,00	0,00	0,00
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	0,00	1.124.058,37	865.711,24
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	67.443,50	60.599,79
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-55.427.255,43	-55.838.821,71	-61.324.252,16

Descrição	2025/2024	2024/2023
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-100,00%	0,00%
Quantidade de Aposentados	-3,70%	-1,46%
Quantidade de Pensionistas	-1,41%	-2,74%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	0,00%	33,98%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	16,17%	-6,69%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	4,80%	7,95%
Idade Média dos Segurados Ativos	-100,00%	1,36%
Idade Média dos Aposentados	0,75%	1,27%
Idade Média dos Pensionistas	0,98%	1,50%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-100,00%	1,36%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0,00%	0,00%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	2,61%	-10,82%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	93,55%	-54,04%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	1,18%	-9,48%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	-100,00%	29,84%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	0,00%	0,00%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	-100,00%	29,84%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-100,00%	11,29%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	-0,74%	-8,94%



11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de aposentados e pensionistas, com crescimento dos valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

Não há Patrimônio, em função do RPPS estar em extinção.

11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	55.427.255,43	0,00	0,00%
dez/23	55.906.265,21	0,00	0,00%
dez/22	61.384.851,95	0,00	0,00%

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial.

13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Mantidos pelo Tesouro

13.1.1 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

13.1.2 Resultado da avaliação e situação financeira e atuarial do RPPS

Prevê-se queda das despesas previdenciárias, em função da redução de segurados a cada ano.

14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

Não se avaliou a condição de sustentabilidade, em função do RPPS estar em extinção.

14.2 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

14.3 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses adotadas, especialmente em relação ao crescimento salarial, às taxas de juros e às tábua de mortalidade e invalidez, são adequadas ao RPPS, apresentando uma oscilação de resultados dentro de padrões aceitáveis.

14.4 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Conforme informações repassadas pelo RPPS, não há valores recebidos a título de compensação previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

14.5 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	20,00%
Taxa de Administração	2,00%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	36,00%

14.6 Fatos relevantes

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

14.7 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer um modelo matemático-atuarial, que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros, com o pagamento dos atuais benefícios previdenciários além da concessão de novas aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários e suficientes para suprir as necessidades financeiras do fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.



COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “ n ” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
γ_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
γ_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
\bar{x}	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “ k ” do segurado.
I_x	Número de vivos na idade “ x ”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “ x ”.
$n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” ficar inválido e sobreviver à idade “ $x + n$ ”.
q_x^S	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” não completar a idade “ $x + 1$ ” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “ x ” completar a idade “ $x + n$ ” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “ x ”.

VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:\bar{w}}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos.
$a_{x:\bar{w}}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.

NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_α	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	13	2	15	1.677,84	1.968,28	80,92	82,50				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	41	14	55	4.310,72	4.174,04	79,51	84,64				
Aposentadoria Compulsória	7	13	20	2.372,43	1.752,05	82,86	88,38				
Aposentadoria por Invalidez	17	10	27	2.053,49	1.523,82	68,71	73,10				
Aposentadoria como professor	12	1	13	3.369,36	4.267,41	74,67	83,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Militares Inativos - reserva remunerada	0	0	0	-	-	-	-				
Militares Inativos - reforma	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	52	18	70	1.585,85	1.933,64	74,77	69,61				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores - Sem critério diferenciado	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores - Aposentadoria professor	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-

Distribuição dos Aposentados por Idade

Prefeitura Municipal de São Mateus

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	0	0,00	50	0	-	50	0	-
51	0	0,00	51	0	-	51	0	-
52	1	1.412,00	52	1	1.412,00	52	0	-
53	0	0,00	53	0	-	53	0	-
54	0	0,00	54	0	-	54	0	-
55	0	0,00	55	0	-	55	0	-
56	0	0,00	56	0	-	56	0	-
57	0	0,00	57	0	-	57	0	-
58	1	1.412,00	58	0	-	58	1	1.412,00
59	1	1.615,13	59	1	1.615,13	59	0	-
60	0	0,00	60	0	-	60	0	-
61	0	0,00	61	0	-	61	0	-
62	1	1.412,00	62	1	1.412,00	62	0	-
63	1	1.443,04	63	1	1.443,04	63	0	-
64	1	1.412,00	64	1	1.412,00	64	0	-
65	0	0,00	65	0	-	65	0	-
66	3	4.819,56	66	3	4.819,56	66	0	-
67	2	5.892,80	67	1	4.480,80	67	1	1.412,00
68	2	3.494,76	68	1	2.082,76	68	1	1.412,00
69	4	6.861,21	69	3	5.366,44	69	1	1.494,77
70	8	65.718,27	70	8	65.718,27	70	0	-
71	3	5.786,93	71	3	5.786,93	71	0	-
72	1	2.041,19	72	1	2.041,19	72	0	-
73	5	74.203,39	73	4	42.856,08	73	1	31.347,31
74	6	15.042,50	74	3	9.120,65	74	3	5.921,85
75	6	15.930,94	75	4	10.043,34	75	2	5.887,60
76	4	12.534,75	76	3	10.957,81	76	1	1.576,94
77	4	12.444,26	77	3	9.717,57	77	1	2.726,69
78	0	0,00	78	0	-	78	0	-
79	8	18.926,70	79	8	18.926,70	79	0	-
80	6	13.834,47	80	6	13.834,47	80	0	-
81	5	23.507,61	81	5	23.507,61	81	0	-
82	5	7.978,51	82	3	4.989,57	82	2	2.988,94
83	4	8.503,41	83	3	4.236,00	83	1	4.267,41
84	4	5.648,00	84	3	4.236,00	84	1	1.412,00
85	12	27.532,93	85	10	19.347,33	85	2	8.185,60
86	7	11.154,75	86	3	4.577,08	86	4	6.577,67
87	7	17.178,40	87	2	9.240,21	87	5	7.938,19
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	5	8.417,09	89	1	1.412,00	89	4	7.005,09
90	3	4.296,26	90	1	1.472,26	90	2	2.824,00
≥ 91	10	14.700,46	≥ 91	3	4.435,14	≥ 91	7	10.265,32
TOTAL	130	395.155,32	TOTAL	90	290.499,94	TOTAL	40	104.655,38

Idade Média = 78,99

Idade Média = 77,29

Idade Média = 82,83

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários
Prefeitura Municipal de São Mateus

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	57	80.484,00	0 a 1	35	49.420,00	0 a 1	22	31.064,00
1 a 2	46	88.390,79	1 a 2	32	61.663,33	1 a 2	14	26.727,46
2 a 3	11	37.652,26	2 a 3	11	37.652,26	2 a 3	0	0,00
3 a 4	6	27.154,46	3 a 4	4	18.411,45	3 a 4	2	8.743,01
4 a 5	4	26.104,48	4 a 5	3	19.330,88	4 a 5	1	6.773,60
5 a 6	1	7.828,21	5 a 6	1	7.828,21	5 a 6	0	0,00
6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	1	16.229,28	11 a 12	1	16.229,28	11 a 12	0	0,00
12 a 13	1	17.388,73	12 a 13	1	17.388,73	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	3	93.923,11	22 a 23	2	62.575,80	22 a 23	1	31.347,31
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	130	395.155,32	TOTAL	90	290.499,94	TOTAL	40	104.655,38

Provento Médio= R\$ 3.039,66

Provento Médio= R\$ 3.227,78

Provento Médio= R\$ 2.616,38

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Prefeitura Municipal de São Matheus

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	0	0,00	0,00	≤19	0	0,00	0,00	≤19	0	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	1	1.412,00	1.412,00	45	1	1.412,00	1.412,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	1	706,00	706,00	48	0	0,00	0,00	48	1	706,00	706,00
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	2	2.824,00	1.412,00	51	0	0,00	0,00	51	2	2.824,00	1.412,00
52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00
53	1	2.500,86	2.500,86	53	0	0,00	0,00	53	1	2.500,86	2.500,86
54	1	1.412,00	1.412,00	54	0	0,00	0,00	54	1	1.412,00	1.412,00
55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00
56	1	1.412,00	1.412,00	56	1	1.412,00	1.412,00	56	0	0,00	0,00
57	0	0,00	0,00	57	0	0,00	0,00	57	0	0,00	0,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	1	1.412,00	1.412,00	59	1	1.412,00	1.412,00	59	0	0,00	0,00
60	1	1.412,00	1.412,00	60	0	0,00	0,00	60	1	1.412,00	1.412,00
61	0	0,00	0,00	61	0	0,00	0,00	61	0	0,00	0,00
62	2	2.969,66	1.484,83	62	2	2.969,66	1.484,83	62	0	0,00	0,00
63	2	3.484,78	1.742,39	63	1	1.412,00	1.412,00	63	1	2.072,78	2.072,78
64	3	4.358,00	1.452,67	64	3	4.358,00	1.452,67	64	0	0,00	0,00
65	2	2.824,00	1.412,00	65	2	2.824,00	1.412,00	65	0	0,00	0,00
66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00
67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00
68	4	5.648,00	1.412,00	68	2	2.824,00	1.412,00	68	2	2.824,00	1.412,00
69	0	0,00	0,00	69	0	0,00	0,00	69	0	0,00	0,00
70	3	4.236,00	1.412,00	70	3	4.236,00	1.412,00	70	0	0,00	0,00
71	5	7.593,46	1.518,69	71	4	6.181,46	1.545,37	71	1	1.412,00	1.412,00
72	4	13.393,87	3.348,47	72	2	2.824,00	1.412,00	72	2	10.569,87	5.284,94
73	3	5.147,92	1.715,97	73	3	5.147,92	1.715,97	73	0	0,00	0,00
74	5	8.691,81	1.738,36	74	4	7.279,81	1.819,95	74	1	1.412,00	1.412,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	2	2.824,00	1.412,00	76	2	2.824,00	1.412,00	76	0	0,00	0,00
77	1	1.412,00	1.412,00	77	1	1.412,00	1.412,00	77	0	0,00	0,00
78	1	1.412,00	1.412,00	78	1	1.412,00	1.412,00	78	0	0,00	0,00
79	1	1.412,00	1.412,00	79	1	1.412,00	1.412,00	79	0	0,00	0,00
80	1	1.769,56	1.769,56	80	1	1.769,56	1.769,56	80	0	0,00	0,00
≥ 81	22	37.002,00	1.681,91	≥ 81	17	29.341,92	1.726,00	≥ 81	5	7.660,08	1.532,02
TOTAL	70	117.269,92	1.675,28	TOTAL	52	82.464,33	1.585,85	TOTAL	18	34.805,59	1.933,64

Idade Média: 73.44

Idade Média: 74.77

Idade Média: 69.61

ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024		
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRAFSS	-
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	55.427.255,43
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	55.427.255,43
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	57.099.771,97
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	1.652.435,15
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	20.081,39
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSOES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRAFSS	- 55.427.255,43
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	- 55.427.255,43
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	55.427.255,43
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER*	-
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	-
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

Nota Expositiva

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), a taxa de juros é de 4,52% ao ano.

ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
MÊS	2.2.7.2.1.01.00	2.2.7.2.1.01.01	2.2.7.2.1.01.02	2.2.7.2.1.01.03	2.2.7.2.1.01.04	2.2.7.2.1.01.05	2.2.7.2.1.01.07
dez/24	-	57.099.771,97	-	1.652.435,15	20.081,39	-	55.427.255,43
jan/25	-	56.931.164,77	-	1.648.146,95	20.019,97	-	55.262.997,85
mar/25	-	56.762.557,57	-	1.643.858,75	19.958,56	-	55.098.740,27
mar/25	-	56.593.950,37	-	1.639.570,54	19.897,14	-	54.934.482,69
abr/25	-	56.425.343,17	-	1.635.282,34	19.835,72	-	54.770.225,11
mai/25	-	56.256.735,97	-	1.630.994,14	19.774,30	-	54.605.967,53
jun/25	-	56.088.128,78	-	1.626.705,94	19.712,89	-	54.441.709,96
jul/25	-	55.919.521,58	-	1.622.417,73	19.651,47	-	54.277.452,38
ago/25	-	55.750.914,38	-	1.618.129,53	19.590,05	-	54.113.194,80
set/25	-	55.582.307,18	-	1.613.841,33	19.528,63	-	53.948.937,22
out/25	-	55.413.699,98	-	1.609.553,13	19.467,22	-	53.784.679,64
nov/25	-	55.245.092,78	-	1.605.264,92	19.405,80	-	53.620.422,06

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
MÊS	2.2.7.2.1.02.00	2.2.7.2.1.02.01	2.2.7.2.1.02.02	2.2.7.2.1.02.03	2.2.7.2.1.02.04	2.2.7.2.1.02.06
dez/24	-	-	-	-	-	-
jan/25	-	-	-	-	-	-
mar/25	-	-	-	-	-	-
mar/25	-	-	-	-	-	-
abr/25	-	-	-	-	-	-
mai/25	-	-	-	-	-	-
jun/25	-	-	-	-	-	-
jul/25	-	-	-	-	-	-
ago/25	-	-	-	-	-	-
set/25	-	-	-	-	-	-
out/25	-	-	-	-	-	-
nov/25	-	-	-	-	-	-

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas
Previdência Municipal de São Mateus

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	130	70	200	5 137 019,16	1 524 508,96	6 661 528,12
2026	130	70	200	5 130 618,43	1 517 982,84	6 648 601,28
2027	130	69	199	5 117 330,13	1 511 412,10	6 628 742,23
2028	128	69	197	5 064 378,56	1 504 902,90	6 569 281,46
2029	126	68	194	4 989 678,98	1 483 228,39	6 472 907,36
2030	125	66	191	4 927 432,73	1 447 048,00	6 374 480,73
2031	122	64	186	4 811 761,25	1 396 728,35	6 208 489,60
2032	118	61	179	4 644 552,54	1 333 635,49	5 978 188,04
2033	113	58	172	4 483 967,14	1 272 836,92	5 756 804,06
2034	109	56	164	4 289 060,30	1 214 332,64	5 503 392,94
2035	103	53	156	4 054 234,25	1 158 040,70	5 212 274,95
2036	96	51	147	3 787 668,34	1 103 879,17	4 891 547,52
2037	88	48	137	3 496 964,80	1 051 848,05	4 548 812,85
2038	81	46	127	3 190 980,38	1 001 947,34	4 192 927,71
2039	73	44	117	2 877 466,56	954 095,09	3 831 561,65
2040	66	42	107	2 596 188,70	908 209,38	3 504 398,07
2041	56	40	96	2 206 814,73	864 290,19	3 071 104,92
2042	47	38	85	1 870 522,46	822 337,54	2 692 860,00
2043	40	36	76	1 580 842,39	782 269,48	2 363 111,87
2044	34	34	68	1 331 922,13	744 004,07	2 075 926,20
2045	28	32	61	1 118 574,05	707 459,38	1 826 033,43
2046	24	31	55	936 207,84	672 635,40	1 608 843,24
2047	20	29	49	780 768,81	639 450,20	1 420 219,01
2048	16	28	44	648 681,78	607 739,89	1 256 421,67
2049	14	27	40	536 799,98	577 422,54	1 114 222,53
2050	11	25	36	442 398,32	548 498,16	990 896,47
2051	9	24	33	362 969,31	520 802,85	883 772,16
2052	8	23	30	296 435,39	494 172,75	790 608,14
2053	6	22	28	240 943,18	468 607,85	709 551,03
2054	5	20	25	194 827,31	443 944,28	638 771,59
2055	4	19	23	156 676,76	420 100,10	576 776,86
2056	3	18	21	125 174,00	397 075,30	522 249,30
2057	3	15	18	99 598,31	334 998,49	434 596,80
2058	2	13	15	78 660,12	282 085,87	360 745,99
2059	2	11	12	61 725,90	236 983,56	298 709,46
2060	1	9	10	48 085,48	198 539,56	246 625,04

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Prefeitura Municipal de São Mateus RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)	
					1	2
2025	163 845,61	6 661 528,12	-6 497 682,51	-6 497 682,51		-6 497 682,51
2026	163 633,88	6 774 924,70	-6 611 290,82	-13 108 973,33		-13 108 973,33
2027	163 205,75	6 883 027,41	-6 719 821,67	-19 828 795,00		-19 828 795,00
2028	161 531,93	6 950 890,10	-6 789 358,17	-26 618 153,17		-26 618 153,17
2029	159 150,19	6 979 047,07	-6 819 896,89	-33 438 050,05		-33 438 050,05
2030	157 135,84	7 003 509,67	-6 846 373,83	-40 284 423,88		-40 284 423,88
2031	153 420,30	6 950 740,29	-6 797 320,00	-47 081 743,88		-47 081 743,88
2032	148 065,10	6 820 070,43	-6 672 005,32	-53 753 749,20		-53 753 749,20
2033	142 921,70	6 692 292,59	-6 549 370,89	-60 303 120,10		-60 303 120,10
2034	136 704,04	6 519 258,14	-6 382 554,10	-66 685 674,20		-66 685 674,20
2035	129 236,19	6 291 716,66	-6 162 480,47	-72 848 154,67		-72 848 154,67
2036	120 774,91	6 016 754,63	-5 895 979,72	-78 744 134,39		-78 744 134,39
2037	111 558,97	5 701 488,82	-5 589 929,85	-84 334 064,23		-84 334 064,23
2038	101 866,57	5 355 274,88	-5 253 408,31	-89 587 472,54		-89 587 472,54
2039	91 941,03	4 986 713,23	-4 894 772,19	-94 482 244,73		-94 482 244,73
2040	83 031,22	4 647 572,71	-4 564 541,49	-99 046 786,22		-99 046 786,22
2041	70 729,43	4 150 320,14	-4 079 590,72	-103 126 376,94		-103 126 376,94
2042	60 098,10	3 708 300,36	-3 648 202,26	-106 774 579,20		-106 774 579,20
2043	50 933,91	3 316 038,73	-3 265 104,82	-110 039 684,02		-110 039 684,02
2044	43 052,89	2 968 393,05	-2 925 340,16	-112 965 024,18		-112 965 024,18
2045	36 291,98	2 660 678,52	-2 624 386,54	-115 589 410,72		-115 589 410,72
2046	30 507,00	2 388 754,92	-2 358 247,92	-117 947 658,64		-117 947 658,64
2047	25 570,46	2 148 757,32	-2 123 186,86	-120 070 845,50		-120 070 845,50
2048	21 369,80	1 937 053,65	-1 915 683,85	-121 986 529,35		-121 986 529,35
2049	17 806,05	1 750 460,64	-1 732 654,60	-123 719 183,95		-123 719 183,95
2050	14 793,61	1 586 291,08	-1 571 497,47	-125 290 681,42		-125 290 681,42
2051	12 253,46	1 441 680,75	-1 429 427,29	-126 720 108,71		-126 720 108,71
2052	10 120,08	1 314 208,43	-1 304 088,35	-128 024 197,06		-128 024 197,06
2053	8 335,26	1 201 879,11	-1 193 543,85	-129 217 740,91		-129 217 740,91
2054	6 846,41	1 102 546,53	-1 095 700,12	-130 313 441,03		-130 313 441,03
2055	5 609,09	1 014 456,31	-1 008 847,22	-131 322 288,25		-131 322 288,25
2056	4 581,91	936 003,71	-931 421,81	-132 253 710,06		-132 253 710,06
2057	3 676,93	793 707,37	-790 030,43	-133 043 740,49		-133 043 740,49
2058	2 932,63	671 350,91	-668 418,28	-133 712 158,78		-133 712 158,78
2059	2 326,87	566 462,59	-564 135,72	-134 276 294,50		-134 276 294,50
2060	1 835,48	476 577,58	-474 742,11	-134 751 036,60		-134 751 036,60
2061	1 439,44	399 843,62	-398 404,18	-135 149 440,78		-135 149 440,78
2062	1 122,20	334 492,82	-333 370,62	-135 482 811,40		-135 482 811,40
2063	869,40	278 789,95	-277 920,54	-135 760 731,94		-135 760 731,94
2064	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94		-135 760 731,94
2065	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94		-135 760 731,94

Prefeitura Municipal de São Mateus
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCIERO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO	
					1	2
2066	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2067	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2068	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2069	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2070	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2071	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2072	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2073	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2074	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2075	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2076	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2077	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2078	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2079	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2080	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2081	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2082	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2083	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2084	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2085	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2086	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2087	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2088	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2089	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2090	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2091	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2092	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2093	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2094	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2095	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2096	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2097	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2098	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94
2099	0,00	0,00	0,00	-135 760 731,94	-135 760 731,94	-135 760 731,94

FONTE: Prefeitura Municipal de São Mateus

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 7,6 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **4,52%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	7,6	4,52%	Portaria 1.499/2024
2024	8,0	4,48%	Portaria 3.289/2023
2023	8,1	4,33%	Portaria 1.837/2022

ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, perde a sua finalidade em função do RPPS estar em extinção.

ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03171326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,274449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábuas de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084

São Paulo, 11 de março de 2025.

À

Previdência Municipal de São Mateus

Declaração das Hipóteses (DELATU)

Conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, 02/06/2022 e na Instrução Normativa nº 68/2020, com alterações do TCE-ES

Declaração do Chefe do Poder Executivo, do responsável pela unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, de que foram conjuntamente eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes, para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

Visando à apropriada documentação, foi encaminhada pelo atuário tabulação contemplando comparação entre as bases técnicas utilizadas em 2024 e as propostas para 2025 —a seguir reproduzida—, por intermédio da correspondência CA/012/2025, de 21/01/2025.

As alterações mais significativas correspondem à renovação anual das tábuas de mortalidade determinada da Secretaria de Previdência, e à taxa de juros aplicável às projeções atuariais, para o estudo em foco correspondendo a 4,52% ao ano para o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

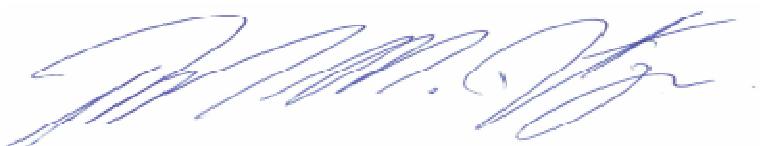
Foi definido para as hipóteses econômicas o indexador INPC.

As referências a seguir apresentadas obedecem ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas instruções normativas que as especificam.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Inflação Futura	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Extinção: 4,48%	Fundo em Extinção: 4,52%

E por estarem de comum acordo, estabelecendo as bases técnicas sobre as quais fundamentar-se-á a avaliação atuarial posicionada em 31/12/2024, assinam a presente declaração.



Richard Mendes Dutzmann - Atuário Responsável Técnico - MIBA 935



COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

Nome - Representante Legal do Ente Federativo

Nome - Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS



COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

CA/042/2025

São Paulo, 11 de março de 2025.

À

Previdência Municipal de São Mateus

REF.: Declaração da Base Cadastral

Foi Solicitado o Banco de Dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas:

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Dados fornecidos

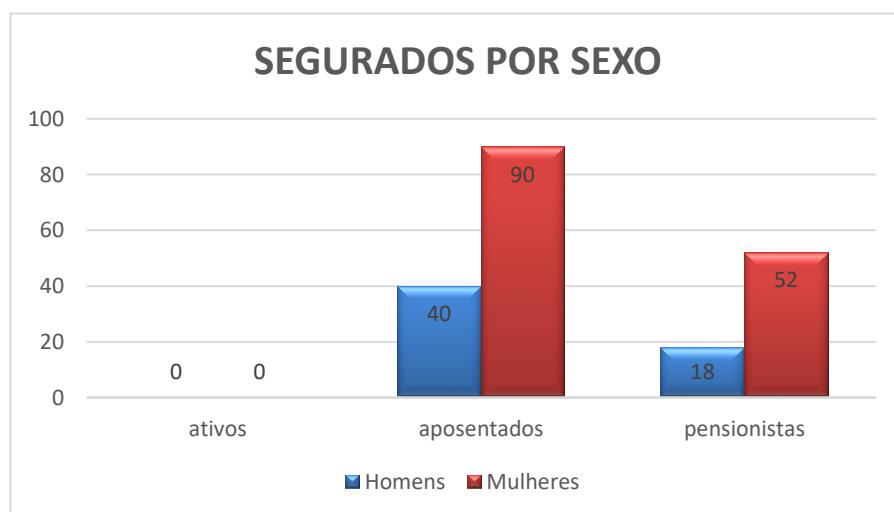
Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	-	0	-
Aposentados	130	0	130
Pensionistas	70	0	70

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.



Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	1

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.



COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Servidores afastados ou cedidos

A base cadastral analisada não relaciona servidores afastados ou cedidos.

Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2024**.

Atualização da base cadastral

Não é realizada anotação referente à atualização, devido ao processo de extinção do plano.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Richard Dutzmann
Atuário Diretor

I - **NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA)**

- 1.1 **Ente Federativo**..... : Prefeitura de São Matheus
- 1.2 **Unidade Gestora**..... : Prefeitura de São Matheus
- 1.3 **Agente Público** : Civil
- 1.4 **Tipo de Submassa**..... : Fundo em repartição (Extinção)
- 1.5 **Número da NTA no CADPREV:**
- 1.6 **Atuário**..... : Richard Mendes Dutzmann
- 1.7 **Registro IBA Nº**.....: 935
- 1.8 **Data de elaboração desta NTA:** 15/07/2021



Nota Técnica Atuarial (NTA) estruturada em conformidade com a Portaria nº 464, de 19/11/2018 e Instrução Normativa nº 5, de 21/12/2018, ambas do Ministério da Fazenda / Secretaria da Previdência, sendo que os itens normativos legais especificados e as Instruções Normativas delas decorrentes fazem parte integrante desta NTA.

Obs.: A presente Nota Técnica Atuarial está registrada sob nº INPI 00248/2020 na “Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual” sendo proibida a sua reprodução, no seu todo ou parte, sem a expressa autorização do autor, sujeito o infrator às penas da Lei.

II - SUMÁRIO

	CAPÍTULO	PÁG.
Objetivo:	III	03
Condições de elegibilidade:	IV	03
Hipóteses atuariais e premissas:	V	06
Custeio administrativo:	VI	11
Formulações matemáticas e metodologia de cálculo:	VII	11
Expressões de cálculo e metodologia para o equacionamento do deficit atuarial:	VIII	31
Expressões de cálculo e metodologia para ganhos e perdas atuariais:	IX	32
Parâmetros de segregação de massas:	X	34
Expressões de cálculo da construção da Tábua de Serviços:	XI	34
Glossário e simbologia:	XII	38
Anexos:		43
Tábua de Mortalidade IBGE – 2017 – Mulheres		
Tábua de Mortalidade IBGE – 2017 – Homens		
Tábua de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas		

III - OBJETIVO

Tem por objetivo a presente Nota Técnica Atuarial estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais para determinar o custo dos benefícios previdenciários, as contribuições dos servidores, a contribuição dos órgãos empregadores, as Provisões Matemáticas e demais disposições financeiras pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) vinculados ao Ente Federativo.

IV - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E VALORES DE APOSENTADORIA

Os benefícios do plano em estudo, seus valores e os critérios para a concessão estão determinados em lei emanada pelo Ente Federativo e não poderão contrariar as limitações impostas pelas:

a) Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998; nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005;



b) Leis Federais nº 9.717, de 27/11/1998 e nº 10.887, de 18/06/2004;

c) Portarias do MPS nº 402, de 10/12/2008 e MF nº 464, de 19/11/2018;

d) Orientações Normativas nº 01, de 23/01/2007 e nº 02, de 31/03/2009.

4.1 Para efeitos da avaliação atuarial será estabelecida como data de aposentadoria voluntária, por idade ou compulsória, para cada segurado ativo, o momento em que ele preencher os requisitos necessários à obtenção do benefício, conforme segue:

4.1.1 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ADMITIDOS ATÉ 16/12/1998

	Homem (anos)	Mulher (anos)
Idade	53	48
Tempo de Cargo	5	5
Tempo de Contribuição	35	30
Tempo Adicional	*	*
* 20% do tempo que faltava entre 16/12/1998 e o alcance do Tempo de Contribuição		
Professor: redução de 5 anos nos limites mínimos de Idade e Tempo de Contribuição		
Professor: acréscimo de 17% ao Tempo de Contribuição até 16/12/1998, se homem e 20%, se mulher		
Magistrado, membro de Ministério Público e de Tribunal de Contas: acréscimo de 17% ao Tempo de Contribuição até 16/12/1998		
Proventos reduzidos por antecipação às idades mínimas para homem aos 60 anos e para mulher aos 55 anos, elegíveis após 16/12/1998: 3,5% se elegível até 31/12/2005 e 5,0% se elegível após 31/12/2005		

4.1.1.1. Admitidos até 16/12/1998 poderão optar entre as normas estabelecidas no art. 40º da Constituição Federal e o disposto nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, aposentando-se com proventos integrais se preencherem as condições:

Tempo de Contribuição	35	30
Tempo de Serviço Público	25	25
Tempo de Carreira	15	15
Tempo no Cargo	5	5
Idade	*	*
* idade mínima resultante do abatimento das idades 60/homem e 55/mulher, correspondente a um ano para cada ano que exceder os Tempos de Contribuição 35/homem e 30/mulher		

4.1.2. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ADMITIDOS APÓS 16/12/1998

	Proventos integrais		Proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição: 70% + 5%a.a. (lim. 100%)	
	Homem (anos)	Mulher (anos)	Homem (anos)	Mulher (anos)
Idade	60	55	65	60
Tempo no Cargo	5	5	5	5
Tempo de Contribuição	35	30	-	-
Tempo de Serviço Público	20	20	10	10
Tempo de Carreira	10	10	-	-
Professor: redução de 5 anos nos limites mínimos de Idade e Tempo de Contribuição				
Proventos integrais aos ingressados até 31/12/2003. Proventos proporcionais aos ingressados após 31/12/2003				

4.1.3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:

idade mínima 75 anos para ambos os sexos.

4.1.4. VALORES DE APOSENTADORIA

Segurado	Base de Cálculo da Aposentadoria
• Admitido antes de 20/02/2004 (Lei 10.887/04)	Última remuneração no cargo efetivo.
• Admitido após 20/02/2004	Média das maiores remunerações considerando 80% do período contributivo a partir de julho/1994 ou desde o início da contribuição. *(1)

Obs. *(1) Por se tratar de média, observou-se que ela está em torno de 85% da última remuneração no cargo efetivo, razão

pela qual será adotada nas avaliações atuariais a seguinte expressão:

Valor da aposentadoria = $F_R \times$ última remuneração no cargo efetivo

onde " F_R " é o fator redutor em razão da média, sendo $0,85 \leq F_R \leq 1$, de acordo com avaliação estatística nas aposentadorias concedidas nos últimos 3 (três) anos. Para os segurados admitidos antes de 20/02/2004 será adotado $F_R = 1$.

V - HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As bases a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos planos de benefícios na fase inicial ou nas reavaliações, para a determinação do custeio de cada benefício e as provisões técnicas que deverão estar constituídas, são:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS



5.1.1 Tábua de Mortalidade – segregada por sexo, elaborada pelo IBGE e disponibilizada no site da Previdência Social para compor a formulação das probabilidades de morte e/ou sobrevivência dos segurados ativos, assistidos, pensionistas e segurados inválidos.

5.1.2 Taxas de Entrada em Invalidez, determinadas pela própria experiência do grupo segurado, mediante análise estatística retroativa dos últimos 5 (cinco) anos ⁽¹⁾, ou, na impossibilidade e/ou inconsistência de dados estatísticos, serão utilizadas as taxas de entrada em invalidez constantes na “Tábua de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas”.

5.1.3 Taxas Anuais de Rotatividade, determinadas pela própria experiência do grupo segurado, mediante análise estatística retroativa dos últimos 5 (cinco) anos *(1), ou, na impossibilidade e/ou inconsistência de dados estatísticos, serão utilizadas as taxas da seguinte tabela:

Idade do Segurado	Taxa Anual de Saída
Até 25	1,0%
De 26 a 30	1,0%
De 31 a 40	1,0%
De 41 a 50	1,0%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

5.1.4 Tábua de Serviço, para o cálculo das probabilidades do segurado permanecer em atividade até o atendimento dos requisitos à sua aposentadoria, será elaborada a denominada “Tábua de Serviço” com os elementos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, utilizando a metodologia descrita no livro “Pension Mathematics – Howard E. Winklevoss, páginas 29 a 33”.

5.2 EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de segurados. Todavia, para elaboração de fluxos financeiros, poderá ser considerado que o universo de segurados permanecerá quantitativamente estático pela expectativa de reposição dos segurados ativos, quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 COMPOSIÇÃO FAMILIAR

5.3.1 Para os segurados aposentados será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 50% (cinquenta por cento) dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino, cônjuge 03 (três) anos a menos;
- Se segurado feminino, cônjuge 03 (três) anos a mais.

5.3.2 Para os segurados ativos será considerada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação do cadastro. Caso a informação não esteja disponível e/ou confiável, será utilizado o conceito e formulação especificada no item 7.4.2.2 para o cálculo do custo da reversão das aposentadorias em pensão por morte.

5.4 TAXA DE JUROS REAL ($i\%$)

Para o cálculo do valor presente dos compromissos financeiros futuros será utilizada a taxa parâmetro, ou seja, a menor taxa entre a calculada pela duração do passivo da Avaliação Atuarial do ano anterior e a taxa determinada pela política de investimentos, sendo sempre limitada a 6% (seis por cento) ao ano.

5.5 TAXA DE CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR MÉRITO ($j_1\%$)

Para a projeção dos salários à época da aposentadoria dos segurados ativos será utilizado o quadro de cargos e funções dos entes empregadores, considerando a amplitude entre os salários de início e final de carreira.

Na inexistência do quadro poderá ser estimada pela própria experiência do grupo segurado, mediante análise estatística retroativa dos últimos 10 (dez) anos *(1), comparados com os índices de reposição inflacionária, sendo sempre: $j_1 \geq \emptyset\% a.a.$

5.6 PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO POR PRODUTIVIDADE ($j_2\%$)

A taxa anual de crescimento real dos salários, em razão de produtividade, poderá ser estimada pela própria experiência do grupo segurado, mediante análise estatística retroativa dos últimos 10 (dez) anos *(1), comparada com os índices de reposição inflacionária e com a taxa de crescimento do salário por mérito, sendo sempre: $j_2 \geq \emptyset\% a.a.$

5.7 PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO ($j_3\%$)


A taxa anual de crescimento real dos benefícios do plano, em razão de paridade com segurados em atividade, poderá ser estimada pela própria experiência do grupo de segurados assistidos, mediante análise estatística retroativa dos últimos 10 (dez) anos *(1), comparada com os índices de reposição inflacionária, sendo sempre: $j_3 \geq \emptyset\% a.a.$

5.8 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS (γ_1)

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, conforme a seguinte expressão:

$$\gamma_1 = \left(1 - \frac{INPC_{-1} + INPC_{-2} + INPC_{-3}}{6} \right)$$

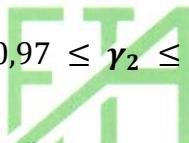
sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

5.9 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS (γ_2)

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, conforme a seguinte expressão:

$$\gamma_2 = \left(1 - \frac{INPC_{-1} + INPC_{-2} + INPC_{-3}}{6} \right)$$

sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$



5.10 DATA DE VINCULAÇÃO AO PRIMEIRO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A data de início de atividade laborativa de cada segurado ativo, para efeito de contagem de tempo contributivo, deverá ser fornecida pelos entes empregadores dentro da base cadastral. Na falta da informação será admitido que o segurado se vinculou ao primeiro regime previdenciário aos 25 (vinte e cinco) anos de idade, que é a média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

***(1)** Valores determinados com a utilização do método estatístico dos mínimos quadrados e de análise das séries temporais, conforme exposto no livro “Estatística – Murray R. Spiegel”, páginas 362 a 400 e 468 a 513.

VI - CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Nas entidades previdenciais em que as despesas administrativas forem custeadas total ou parcialmente pelas contribuições dos segurados e pelas contribuições dos entes empregadores, o valor anual da despesa deverá ser extraído do orçamento da entidade e somado no custeio do plano como se fosse um benefício estruturado em regime de repartição simples.

VII - FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

7.1 MODALIDADE DE BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

A presente Nota Técnica Atuarial está estruturada para dimensionar os Custos e as Provisões Matemáticas para os seguintes benefícios:

- 
- Aposentadoria por Invalidez Permanente;
 - Aposentadoria por Idade (Compulsória ou Voluntária);
 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Compulsória ou Voluntária);
 - Aposentadoria Especial (professor);
 - Pensão por Morte.

A aplicabilidade do cálculo será estabelecida de acordo com a legislação dedicada ao RPPS e consignada na Avaliação e Reavaliação Atuarial específicas do Ente Federativo.

7.2 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

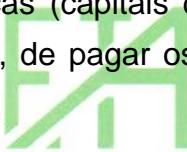
O financiamento dos benefícios previdenciários assegurados pela entidade previdencial será estabelecido pelas seguintes estruturas:

7.2.1 REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

Para os benefícios:

- a)** Aposentadoria por Invalidez Permanente;
- b)** Pensão por Morte, para os dependentes dos segurados ativos.

Neste regime de **Repartição de Capitais de Cobertura** a receita corrente é dimensionada de modo que a entidade previdencial tenha recursos para constituir as provisões matemáticas (capitais de cobertura) capazes e suficientes, por si sós, de pagar os benefícios iniciados até a sua total extinção.



Para os benefícios especificados, a escolha deste regime decorre de:

- Aleatoriedade na ocorrência dos eventos geradores de benefícios;
- Baixa probabilidade de ocorrência do evento gerador do benefício;
- Dinâmica da massa segurada, com permanente tendência de manutenção ou elevação do número de segurados ativos, havendo sempre a renovação na base funcional (reposição dos funcionários aposentados e exonerados);
- Simplicidade e baixo custo administrativo e operacional no cálculo e controle das provisões matemáticas;

- Custos compatíveis com os cobrados por planos operacionalizados por entidades abertas de previdência privada.

7.2.2 CAPITALIZAÇÃO

Para os benefícios:

- a)** Aposentadoria por Idade (Compulsória ou Voluntária);
- b)** Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Compulsória ou Voluntária);
- c)** Aposentadoria Especial;
- d)** Pensão por Morte para os dependentes dos segurados aposentados.

Neste regime de **Capitalização** a receita corrente é dimensionada de modo que, aliada ao efeito da capitalização decorrente da aplicação financeira das contribuições acumuladas, a entidade previdencial tenha recursos para produzir as provisões técnicas capazes e suficientes, por si sós, de assegurar os compromissos iniciados até a sua total extinção.

7.2.3 MÉTODO DE CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO, cujo fundamento está nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria e a sua reversão em pensão por morte. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e

denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a **idade real de início de trabalho no Ente Federativo ao qual está vinculado**.

- b)** O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c)** O custo da fração anual da aposentadoria e o adicional para a sua reversão em pensão por morte para cada segurado aumentam a cada ano, na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados ativos.

7.3 Para efeitos da avaliação atuarial será estabelecido como valor de aposentadoria voluntária, por idade ou compulsória, para cada segurado ativo, o resultado obtido com as seguintes expressões de cálculo:

7.3.1 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

$$PA = \{R_m \times [1 + (j_1 + j_2)]^n \times \gamma_1\}$$

Onde:

"PA" é o provento mensal estimado à época da aposentadoria;

" R_m " é a remuneração mensal paga pelo Ente Federativo empregador na data da avaliação atuarial, conforme informação cadastral;

" n " é o número de anos completos de trabalho vincendo para o segurado obter o benefício de aposentadoria, atendidas as condições do quadro exposto no item 4.1.;

" j_1 ; j_2 ; γ_1 " são as taxas já definidas nos itens 5.5; 5.6 e 5.8, respectivamente.

7.3.2 APOSENTADORIA POR IDADE OU COMPULSÓRIA

$$PA = \{R_m \times [1 + (j_1 + j_2)]^n \times \gamma_1\} \times (0,7 + 0,05 \times C)$$

Onde:

" C " é o número de anos completos de trabalho compreendidos entre o 10º (décimo) ano contado a partir da data de ingresso no Ente Federativo empregador e a data estabelecida para sua aposentadoria, sendo sempre: $C \leq 5$.

7.3.3 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Para os servidores de Entes Federativos que tenham instituído uma Entidade Fechada de Previdência Complementar para os seus empregados, o valor " R_m " estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e aplicável somente para os segurados cujo ingresso deu-se após a implantação do sistema complementar.

7.4 METODOLOGIA E FORMULAÇÃO PARA CÁLCULO DO CUSTEIO DE CADA BENEFÍCIO

7.4.1 BENEFÍCIOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

O custo anual esperado para cada benefício ($CAE_{benefício}$) estruturado no Regime de Capitais de Cobertura será determinado pelo “Modelo de Risco Coletivo Anual”, conforme segue:

$$CAE_{Benefício} = NE \times E(x) + Z_\alpha \times \sqrt{NE \times E(x^2)}$$

Onde:

“ NE ” é o número esperado de eventos geradores de benefício no decurso do próximo ano;

“ $E(x)$ ” é o valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.

Os valores “ NE ” e “ $E(x)$ ” serão determinados por meio de análise estatística retroativa dos últimos 5 (cinco) anos *(1).

“ Z_α ” é o valor da abscissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística, sendo sempre $80\% \leq \alpha \leq 99\%$;

“ $E(x^2)$ ” é a média dos quadrados dos valores dos eventos geradores em cada intervalo da função, conforme itens 7.6.1.2 e 7.6.1.3.

A expressão constante neste item decorre da aplicação do “Modelo do Risco Coletivo Anual”, extraído de trabalho elaborado e divulgado pela equipe Técnica Atuarial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão do

Ministério da Fazenda, apresentado na Assembleia Técnica do IBA, em 27/09/1995.

7.4.1.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

" $E(x)$ " é o valor médio das provisões matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes da realização dos eventos invalidez nos últimos 5 (cinco) anos, calculado em conformidade com a expressão constante no item 7.10.1.2.

7.4.1.2 PENSÃO POR MORTE

" $E(x)$ " é o valor médio das provisões matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes da realização dos eventos morte dos segurados ativos nos últimos 5 (cinco) anos, calculado em conformidade com a expressão constante no item 7.10.1.3.

7.4.2 BENEFÍCIOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O custo anual dos benefícios futuros de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória será determinado pelo resultado das seguintes expressões, pelo Método de Crédito Unitário Projetado:

$(CA_x^{(Apos.)})$: Custo anual para cada segurado ativo de idade " x "

$$CA_x^{(Apos.)} = [(_{k+1}V_{x+1}^{aa} \times {}_1E_x^T) - {}_kV_x^{aa}] - i \times {}_kV_x^{aa}$$

Onde:

- a)** $k+1 V_{x+1}^{aa}$; $k V_x^{aa}$ são as provisões matemáticas de benefícios a conceder calculadas no momento $k+1$ e k , conforme expressão constante no item 7.10.2.1.1;
- b)** $" nE_x^T; a_{x+n}^{(12)}; a_{x+n}; a_{y+n}^{(12)}; a_{y+n}; a_{x+n-y+n}^{(12)}; a_{x+n-y+n}; a_{x:n}^{T(12)}; a_{x:n}^{(12)} "$,

doravante utilizadas, são funções biométricas determinadas por cálculo atuarial e cuja definição e notação constam nos anais do XIV Congresso Internacional de Atuários realizado em 1954 na cidade de Madrid.

7.4.2.1 $(CA_{Total}^{(Apos.)})$: Custo anual para o conjunto de todos os segurados ativos

$$CA_{Total}^{(Apos.)} = \sum CA_x^{(Apos.)}$$

7.4.2.2 Fator de agravamento para o custeio da reversão da aposentadoria em pensão por morte:

Nos casos em que a base cadastral fornecida pelo RPPS não se apresentar consistente em relação aos dependentes dos segurados ativos, o custo e a provisão matemática de benefício a conceder deverão ser agravados pelo fator β_1 , determinado pela seguinte expressão:

$$\beta_1 = \left[\left(\frac{a_{65} + a_{62} - a_{65-62}}{a_{65}} - 1 \right) \times (\% \text{ de apos. com dep.}) \right] + 1$$

7.5 DISTRIBUIÇÃO DO CUSTO ANUAL DOS BENEFÍCIOS

A soma dos custos anuais de todos os benefícios previdenciários deverá ser suportada por:

- 7.5.1** Contribuições mensais dos segurados ativos, estabelecidas por intermédio de percentuais politicamente fixados em lei do Ente Federativo empregador e incidentes sobre a Remuneração Mensal.
- 7.5.2** Contribuições mensais dos segurados aposentados, estabelecidas por intermédio de percentuais politicamente fixados em lei do Ente Federativo empregador e incidentes sobre a parcela do Provento Mensal de Aposentadoria.
- 7.5.3** Contribuições mensais dos dependentes pensionistas, estabelecidas por intermédio de percentuais politicamente fixados em lei do Ente Federativo empregador e incidentes sobre a parcela do Provento Mensal de Pensão; e
- 7.5.4** Contribuições mensais do Ente Federativo empregador, estabelecidas pela fração duodécima da diferença entre:
 - a)** O custo anual de todos os benefícios e
 - b)** A soma das contribuições mensais, no exercício, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Quando a legislação do Ente Federativo empregador estabelecer a contribuição sobre o 13º salário, a fração será de 1/13 avos.

O valor da contribuição mensal do Ente Federativo empregador pode ser correlacionado com a folha mensal de salários dos segurados ativos, estabelecendo o seu percentual de contribuição previdenciária.

7.6 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS VALORES ATUAIS DOS BENEFÍCIOS FUTURO

7.6.1 Benefícios Concedidos

7.6.1.1 $(VABC)_x^{Apos.}$: valor atual do benefício de aposentadoria já concedido ao segurado de idade "x"

$$(VABC)_x^{Apos.} = AM \times \left[\left(12 \times a_x^{(12)} + a_x \right) + \left(12 \times a_y^{(12)} + a_y \right) - \left(12 \times a_{x,y}^{(12)} + a_{x,y} \right) \right] \times \gamma_2$$

Onde:



"AM" é o valor do provento mensal de aposentadoria recebido pelo segurado de idade "x";

"y" é a idade do beneficiário vitalício da pensão na ocorrência da morte do segurado. Em havendo mais de um beneficiário será considerado o de menor idade, ou determinada a idade "y" por equivalência atuarial entre os beneficiários da pensão.

7.6.1.2 $(VABC)_x^{Apos.Inv.}$: valor atual do benefício de aposentadoria já concedido ao segurado inválido de idade "x"

$$(VABC)_x^{Apos.Inv.} = AM \times \left[\left(12 \times a_x^{(12)} + a_x \right) + \left(12 \times a_y^{(12)} + a_y \right) - \left(12 \times a_{x,y}^{(12)} + a_{x,y} \right) \right] \times \gamma_2$$

7.6.1.3 $(VABC)_y^{Pensão}$: valor atual do benefício de pensão já concedido ao conjunto de dependentes do segurado falecido.

$$(VABC)_y^{Pensão} = PM \times \left[\left(12 \times a_y^{(12)} + a_y \right) \right] \times \gamma_2$$

Onde:

"PM" é o valor do provento mensal da pensão por morte pago ao conjunto de dependentes do segurado falecido.

Obs.: Para os segurados aposentados e dependentes pensionistas com direito a reajuste de benefício pela paridade com os segurados em atividade, a taxa de crescimento real dos benefícios " j_3 " deverá estar inserida na taxa anual de desconto " i_2 ", conforme resultante da seguinte expressão:

$$i_2 = \frac{1 + i}{1 + j_3} - 1$$



7.7 BENEFÍCIOS A CONCEDER

7.7.1 $(VABA_C)_x^{Ativo}$: valor atual do benefício de aposentadoria (exceto por invalidez) a ser concedido ao segurado ativo de idade " x "

$$(VABA_C)_x^{Ativo} = PA \times {}_n E_x^T \times \left[\left(12 \times a_{x+n}^{(12)} + a_{x+n} \right) + \left(12 \times a_{y+n}^{(12)} + a_{y+n} \right) - \left(12 \times a_{x+n, y+n}^{(12)} + a_{x+n, y+n} \right) \right]$$

Onde:

"n" é o número de anos completos de trabalho vincendo para o segurado ativo obter o benefício de aposentadoria voluntária, por idade ou compulsória.

7.8 TOTALIZAÇÃO DOS VALORES ATUAIS DOS BENEFÍCIOS

7.8.1 COM APOSENTADORIAS JÁ CONCEDIDAS

$$(VABC)^{Apos.} = \sum (VABC)_x^{Apos.}$$

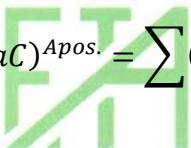
7.8.2 COM APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ JÁ CONCEDIDAS

$$(VABC)^{Apos.Inv.} = \sum (VABC)_x^{Apos.Inv.}$$

7.8.3 COM PENSÕES POR MORTE DOS SEGURADOS, JÁ CONCEDIDAS

$$(VABC)^{Pensão} = \sum (VABC)_y^{Pensão}$$

7.8.4 COM APOSENTADORIAS A CONCEDER


$$(VABA_C)^{Apos.} = \sum (VABA_C)_x^{Apos.}$$

7.9 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS

7.9.1 DOS SEGURADOS APOSENTADOS

$$(VACF)_x^{Apos.} = CM \times (12 \times a_x^{(12)} + a_x)$$

Onde:

"**CM**" é o valor mensal da contribuição do segurado aposentado de idade "x".

7.9.2 DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ

$$(VACF)_x^{Apos.Inv.} = CM \times (12 \times a_x^{(12)} + a_x)$$

7.9.3 DOS PENSIONISTAS

$$(VACF)_y^{Pensão} = CM_p \times \left(12 \times a_y^{(12)} + a_y \right)$$

Onde:

" CM_p " é o valor mensal da contribuição paga pelo conjunto de dependentes do segurado falecido.

7.9.4 DOS SEGURADOS ATIVOS

$$(VACF)_x^{Ativo} = CM_A \times \left(12 \times a_{x:\overline{n}}^{T_{(12)}} + a_{x:\overline{n}}^T \right)$$

Onde:

" CM_A " é o valor mensal da contribuição do segurado ativo de idade " x ".



7.9.4.1 As funções $a_{x:\overline{n}}^{T_{(12)}}$ e $a_{x:\overline{n}}^T$, devem ser calculadas com a taxa de desconto resultante da seguinte expressão:

$$i_2 = \frac{1+i}{1+(j_1+j_2)} - 1$$

Sendo " i_2 " a taxa anual de desconto, determinada pela relação entre as taxas de crescimento anual dos salários " j_1 " e " j_2 " e a taxa de desconto anual " i ".

7.9.5 DO ENTE FEDERATIVO EMPREGADOR

$$(VACF)_x^{EF} = A_{cont.} \times (VASF)_x$$

Onde:

" $A_{cont.}$ " é o valor da alíquota de contribuição normal do Ente Federativo empregador e incidente sobre o total da folha de salários dos segurados ativos;

" $(VASF)_x$ " é o valor atual do salário futuro do segurado de idade "x", enquanto permanecer ativo e vinculado ao plano de benefícios do RPPS, sendo:

$$(VASF)_x = R_m \times \left(12 \times a_{x:n}^{T_{(12)}} + a_{x:n}^T \right)$$

7.9.6 TOTALIZAÇÃO DOS VALORES ATUAIS DAS CONTRIBUIÇÕES

7.9.6.1 DOS SEGURADOS APOSENTADOS

$$(VACF)^{Apos.} = \sum (VACF)_x^{Apos.}$$

7.9.6.2 DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ

$$(VACF)^{Apos.Inv.} = \sum (VACF)_x^{Apos.Inv.}$$

7.9.6.3 DOS PENSIONISTAS

$$(VACF)^{Pensão} = \sum (VACF)_y^{Pensão}$$

7.9.6.4 DOS SEGURADOS ATIVOS

$$(VACF)^{Ativo} = \sum (VACF)_x^{Ativo}$$

7.9.6.5 DO ENTE FEDERATIVO EMPREGADOR

$$(VACF)^{EF} = \sum (VASF)_x^{EF}$$

7.10 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

7.10.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

7.10.1.1 PARA CADA SEGURADO APOSENTADO

$$V_x^{Apos.} = (VABC)_x^{Apos.} - (VACF)_x^{Apos.}$$

7.10.1.2 PARA CADA SEGURADO APOSENTADO POR INVALIDEZ

$$V_x^{Apos.Inv.} = (VABC)_x^{Apos.Inv.} - (VACF)_x^{Apos.Inv.}$$

7.10.1.3 PARA CADA PENSIONISTA

$$V_y^{Pensão} = (VABC)_y^{Pensão} - (VACF)_y^{Pensão}$$

7.10.2 PROVISÃO MATEMÁTICA PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER

7.10.2.1 MÉTODO DE CAPITALIZAÇÃO: CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO

7.10.2.1.1 PARA CADA SEGURADO ATIVO

$$kV_x^{aa} = \frac{k}{w} \times \left\{ PA \times {}_nE_x^T \times \left[\left(12 \times a_{x+n}^{(12)} + a_{x+n} \right) + \left(12 \times a_{y+n}^{(12)} + a_{y+n} \right) - \left(12 \times a_{x+n y+n}^{(12)} + a_{x+n y+n} \right) \right] \right\}$$

Onde:

"*k*" é o número de anos completos de trabalho, acumulados pelo segurado ativo junto ao Ente Federativo empregador.

" n " é o número de anos completos de trabalho, vincendos, para o segurado ativo obter o benefício de aposentadoria.

" w " é o total de anos completos de trabalho necessários à obtenção da aposentadoria, conforme os quadros no item 5.1.1; sendo: $w = k + n$.

7.10.3 TOTALIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

7.10.3.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

7.10.3.1.1 COM APOSENTADORIAS JÁ CONCEDIDAS

$$V^{Apos.} = \sum V_x^{Apos.}$$

7.10.3.1.2 COM APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ JÁ CONCEDIDAS

$$V^{Apos.Inv.} = \sum V_x^{Apos.Inv.}$$

7.10.3.1.3 COM PENSÕES JÁ CONCEDIDAS

$$V^{Pensão} = \sum V_y^{Pensão}$$

7.10.3.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER

MÉTODO DE CAPITALIZAÇÃO: CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO

$$V^{aa} = \sum {}_k V_x^{aa}$$

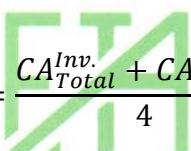
7.11 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS

Calculado para dar suporte financeiro aos benefícios estruturados em regime de Repartição Simples e Repartição de Capital de Cobertura. O valor do **FOR** será calculado de acordo com as seguintes expressões:

7.11.1 BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES

$$FOR_{RS} = \frac{CAE_{Benefício}}{4} + \sum_{h=-1}^{-12} CE_h - \sum_{h=-1}^{-12} BE_h$$

7.11.2 BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA


$$FOR_{RCC} = \frac{CA_{Total}^{Inv.} + CA_{Total}^{Pensão}}{4} + \sum_{h=-1}^{-12} CE_h - \sum_{h=-1}^{-12} BE_h$$

Onde:

"**CE_h**" É a parcela da contribuição mensal (segurados e ente empregador) destinada ao custeio dos benefícios estruturados em regime de repartição simples e/ou de capital de cobertura efetivamente recebida no mês de ordem "**h**" anterior ao cálculo do Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios;

"**BE_h**" É o valor dos benefícios devidos e estruturados em regime de repartição simples e/ou o valor das reservas matemáticas de benefícios concedidos constituídos no mês de ordem "**h**" anteriores ao

cálculo do Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios.

7.12 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Uma vez instituída a compensação previdenciária entre os regimes oficiais de previdência, deverá ser procedido o ajuste no custo anual dos benefícios e nas provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, fazendo os devidos créditos e/ou débitos.

7.12.1 PELO SEGURADO EM ATIVIDADE

7.12.1.1 Na existência do cadastro individualizado com o tempo de vínculo ao RGPS e o salário do segurado durante o período que esteve vinculado ao RGPS, o provável valor a receber a título de Compensação Previdenciária (COMPREV) para cada segurado será:

$$V_{comp} = \left(\frac{T_{RGPS}}{T_{Cont.}} \times \bar{M}sal_{80} \right) \times At_{RGPS}$$

Onde:

" V_{comp} " é o Valor Provável a receber mensalmente;

" $\bar{M}sal_{80}$ " é a média dos 80% maiores salários do segurado, quando vinculado ao RGPS;

" $T_{Cont.}$ " é o Tempo de contribuição necessário a aposentadoria do segurado, sendo:

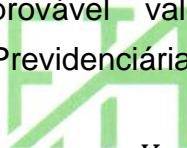
- Homem 35 anos ou 420 meses;

- Homem com Aposentadoria Especial ou Mulher com 30 anos ou 360 meses;
- Mulher com Aposentadoria Especial 25 anos ou 300 meses;

" T_{RGPS} " é o Tempo de Contribuição no Regime Geral da Previdência Social;

" At_{RGPS} " é a Atualização Monetária utilizada pelo RGPS do momento que o segurado se desvincula do RGPS até a data de concessão da sua aposentadoria pelo RPPS.

7.12.1.2 Na ausência do salário do segurado, o cálculo do provável valor a receber da Compensação Previdenciária (COMPREV) será:



$$V_{comp} = \frac{T_{RGPS}}{T_{Cont.}} \times \bar{M}_{RGPS}$$

Onde:

" \bar{M}_{RGPS} " é o Valor Médio per capita dos benefícios pagos pelo INSS, divulgado no site do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

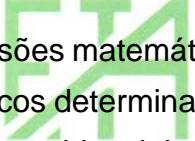
7.12.1.3 Quando o tempo de vínculo ao RGPS não for disponível, o provável valor a receber da Compensação Previdenciária (COMPREV) será estimado em no máximo 10% (dez por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano de Benefícios do RPPS, sendo reduzido a cada ano conforme Instrução Normativa específica.

7.12.2 PELO SEGURADO APOSENTADO

O valor que o Ente Federativo estiver recebendo a título de Compensação Previdenciária (COMPREV) será deduzido do provento de aposentadoria do segurado, para efeitos de cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

O valor atual das parcelas mensais que o RPPS estiver obrigado a pagar a título de Compensação Previdenciária (COMPREV) será adicionado no cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, em razão da vitaliciedade da obrigação.

7.13 DEFICIT OU SUPERAVIT ATUARIAL


O valor das provisões matemáticas somado com o valor do fundo de Oscilação de Riscos determina o compromisso financeiro atualizado que o órgão previdencial tem em relação aos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O patrimônio constituído à garantia do plano previdencial deve cobrir as provisões técnicas, havendo superavit atuarial quando o patrimônio for superior a estas e deficit atuarial quando o patrimônio for inferior ao total das provisões.

O conceito de superavit ou deficit atuarial não está ligado a capacidade imediata do caixa do órgão previdencial pagar os benefícios, mas sim à solvência do mesmo em relação aos compromissos de médio e longo prazo com o fluxo crescente das aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder. Desta forma, quando detectado superavit ou deficit atuarial, medidas para ajustar o patrimônio às provisões técnicas devem ser tomadas.

- 7.13.1** No caso de superavit atuarial de valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) das provisões técnicas e permanecendo por período superior a 05 (cinco) anos, além dos itens definidos na Portaria MPS nº 21, o nível de contribuições mensais dos segurados e do ente empregador devem ser redimensionados.
- 7.13.2** No caso de deficit atuarial, o seu equacionamento dar-se-á na forma do Capítulo VIII desta Nota Técnica Atuarial.

VIII - EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Constatado o déficit atuarial, conforme o item 7.13, deverá ser feito o seu equacionamento utilizando uma das seguintes opções ou combinações entre si:



- 8.1** Aporte adicional ou suplementar, que consiste no aumento do ativo garantidor das provisões técnicas por meio de um aporte financeiro ou dotação patrimonial a ser feito pelo Ente Federativo, em valor igual ou superior ao deficit atuarial apresentado.
- 8.2** Contribuições adicionais ou suplementares, que consistem no pagamento de parcelas periódicas (mensais, semestrais ou anuais) a serem feitas pelo Ente Federativo, sendo que o valor presente das contribuições deverá ser igual ou superior ao deficit atuarial apresentado. O valor da parcela periódica será determinado a partir da seguinte expressão:

$$\text{Parcela Periódica} = \frac{\text{Deficit Atuarial} \times r}{1 - (1 + r)^{-n}}$$

Onde:

" r " é a taxa média de rentabilidade obtida pela entidade previdencial na aplicação dos ativos garantidores das provisões técnicas;

" n " é o prazo em que a parcela periódica deverá ser paga (meses, semestres, anos), sendo que " n " não poderá ultrapassar o prazo médio ponderado de duração do passivo atuarial.

8.3 Segregação de massas, que consiste em separar um grupo de segurados já aposentados e cuja soma de provisões matemáticas de benefícios concedidos seja igual ou superior ao deficit atuarial, sendo que, a partir da segregação, as aposentadorias e pensões decorrentes deverão ser pagas pelo Ente Federativo dentro de um plano financeiro.

IX - EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

9.1 A metodologia para a determinação dos ganhos e perdas atuariais foi extraída do "Capítulo X – Balancete Técnico" do Tomo VII – Nociones de Cálculo Actuarial, autor José Antônio Estrugo – 1957 – Graficas Reunidas S/A Madrid – Biblioteca de Matemática Comercial.

Tal bibliografia trata de operações de seguro de vida de prazo longo, com capitalização dos prêmios e rendas vitalícias. Dado que as características e natureza dos riscos são idênticas às da previdência, a metodologia é válida com os devidos ajustes de nomenclatura.

9.2 Os ganhos ou perdas atuariais são resultado de três componentes, conforme segue:

9.2.1 Rentabilidade financeira, determinada pela seguinte expressão:

$$({}_nV + C)(i' - i)$$

Onde:

" ${}_nV$ " é a provisão matemática constituída no início do ano;

" C " é a soma das contribuições líquidas destinadas ao benefício de aposentadoria e pensão feitas pelos segurados e pelo ente empregador;

" i' " é a taxa de juros efetivamente recebida com a aplicação dos ativos garantidores das provisões matemáticas;

" i " é a taxa de juros utilizada nas expressões de cálculo das provisões matemáticas.

9.2.2 Rentabilidade de gestão administrativa, determinada pela seguinte expressão:

$$(S' - S)(1 + i')$$

Onde:

" S' " é a despesa de gestão administrativa efetivamente ocorrida;

" S " é a despesa de gestão administrativa prevista no plano anual de custeio.

9.2.3 Rentabilidade pela mortalidade/sobrevivência dos segurados, determinada pela seguinte expressão:

$$(1 - {}_{n+1}V) (q_{\bar{x}} - q'_{\bar{x}})$$

Onde:

" ${}_{n+1}V$ " é a provisão matemática constituída no final do ano;

" $q_{\bar{x}}$ " é a taxa anual de mortalidade para o grupo segurado prevista para o decurso do " n^{mo} " ano, de acordo com a tábua de mortalidade usada no cálculo das provisões;

" $q'_{\bar{x}}$ " é a taxa anual de mortalidade efetivamente ocorrida sobre o grupo segurado.

Obs.:

- (1)** O cálculo dos ganhos e perdas atuariais deverá ser elaborado considerando a distinção entre as provisões de “Benefícios a Conceder” e “Benefícios Concedidos”.
- (2)** Em relação à rentabilidade pela mortalidade, deverá ser observada a natureza do risco, se morte ou sobrevivência.

X - PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS

O RPPS não possui Segregação de Massas.

XI - EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA “TÁBUA DE SERVIÇOS”

11.1 Em planos de previdência, principalmente para o benefício de aposentadoria, o segurado ao longo do período de carência para a obtenção do benefício está exposto a um conjunto de eventos que o “eliminam” da condição de aposentável. Tais eventos interagem entre si e podem ser conceituados da seguinte forma:

$q_x^m \rightarrow$ Taxa anual de mortalidade na idade x

$q_x^d \rightarrow$ Taxa anual de invalidez na idade x

$q_x^w \rightarrow$ Taxa anual de desistência na idade x

$q_x^r \rightarrow$ Taxa anual de saída na idade x

Obs.: Todo o desenvolvimento teórico do presente capítulo foi extraído do Capítulo 3 do livro “Pension Mathematics”, autor Howard E. Winklevos, publicado em 1977 pela Wharton School – University of Pensilvania – ISBN 0-256-01886-3.

11.2 Pela interação entre as taxas, determinam-se os índices de saída, conforme segue:

$$q_x^{(m)} \cong q_x^m \left(1 - \frac{q_x^d}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^w}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^r}{2}\right)$$

$$q_x^{(d)} \cong q_x^d \left(1 - \frac{q_x^m}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^w}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^r}{2}\right)$$

$$q_x^{(w)} \cong q_x^w \left(1 - \frac{q_x^m}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^d}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^r}{2}\right)$$

$$q_x^{(r)} \cong q_x^r \left(1 - \frac{q_x^m}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^d}{2}\right) \times \left(1 - \frac{q_x^w}{2}\right)$$

11.3 Sendo $p_x^{(T)}$ a probabilidade de um segurado de idade " x " permanecer no plano até a idade " $x + 1$ ", teremos:

$$p_x^{(T)} = 1 - (q_x^{(m)} + q_x^{(d)} + q_x^{(w)} + q_x^{(r)})$$

e

$$np_x^{(T)} = \prod_{h=0}^{n-1} p_{x+h}^{(T)}$$

11.4 Construção da “Tábua Estatística de Permanência em Serviço” ou, simplesmente “Tábua de Serviço”

Sendo:

$l_x^{(T)}$ → número de segurados com idade " x " vinculados ao plano, em uma tábua de serviço.

$d_x^{(m)}$ → número de segurados com idade " x " em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade em razão do evento morte.

$$d_x^{(m)} = l_x^{(T)} \times q_x^{(m)}$$

$d_x^{(d)}$ → número de segurados com idade " x " em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade em razão do evento invalidez.

$$d_x^{(d)} = l_x^{(T)} \times q_x^{(d)}$$

$d_x^{(w)}$ → número de segurados com idade " x " em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade em razão do evento desistência (sai do plano a pedido ou por demissão)

$$d_x^{(w)} = l_x^{(T)} \times q_x^{(w)}$$

$d_x^{(r)}$ → número de segurados com idade "x" em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade em razão do evento saída (sai do plano por aposentadoria)

$$d_x^{(r)} = l_x^{(T)} \times q_x^{(r)}$$

$d_x^{(T)}$ → número de segurados com idade "x" em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade

$$d_x^{(T)} = d_x^{(m)} + d_x^{(d)} + d_x^{(w)} + d_x^{(r)}$$

$l_{x+1}^{(T)}$ → número de segurados com idade "x + 1" em uma tábua de serviço, que saíram do plano com essa idade

$$l_{x+1}^{(T)} = l_x^{(T)} - d_x^{(T)}$$

11.4.1 A “Tábua de Serviço” fica construída da seguinte forma:



x	$l_x^{(T)}$	$d_x^{(m)}$	$d_x^{(d)}$	$d_x^{(w)}$	$d_x^{(r)}$	$d_x^{(T)}$
15	100.000					
16						
17						
.						
.						

XII - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA

12.1 As funções estatísticas, financeiras, biométricas e outras notações e simbologia de ordem atuarial e utilizadas nesta Nota Técnica Atuarial foram explicitadas e definidas ao longo da exposição das formulações, com o propósito de facilitar a leitura técnica de cada item enumerado. Não obstante já estarem definidas as notações e simbologia utilizadas, por questão de ordem, estão na sequência a seguir:

Notações e simbologia:

F_R	Fator redutor sobre a última remuneração, em razão da média
$i\%$	Taxa anual de juros real
$j_1\%$	Taxa anual de crescimento salarial por mérito
$j_2\%$	Taxa anual de crescimento salarial por produtividade
$j_3\%$	Taxa anual de crescimento real dos benefícios do plano
γ_1	Fator de perda de capacidade salarial no decurso do ano, pelo efeito da inflação monetária
γ_2	Fator de perda da capacidade do valor do benefício no decurso do ano, pelo efeito da inflação monetária
$INPC$	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
PA	Provento mensal estimado à época da aposentadoria

" R_m "	Remuneração mensal paga pelo Ente Federativo
" n "	Número de anos vincendos de trabalho para o segurado obter o benefício de aposentadoria
" C "	Número de anos completos de trabalho, a partir do 10º e até a data de aposentadoria do segurado
" $CAE_{Benefício}$ "	Custo anual esperado para o benefício estudado
" NE "	Número esperado de eventos geradores de benefício
" $E(x)$ "	Valor médio das provisões matemáticas de benefícios concedidos
" Z_α "	Abscissa à direita na distribuição normal no ponto " α " de significância
" $E(x^2)$ "	Média dos quadrados dos valores de " $E(x)$ "
" $CA_x^{(Apos.)}$ "	Custo anual da aposentadoria para cada segurado de idade " x "
" nE_x^T "	Valor atual da unidade de capital pagável a um segurado de idade " x " quando completar a idade " $x + n$ ", se continuar em atividade e vinculado ao plano
" kV_x^{aa} "	Previsão matemática de benefícios a conceder, constituída para um segurado ativo de idade " x " e que permanece em atividade e vinculado ao plano após o decurso de " k " anos
" a_x "	Valor atual de uma renda unitária anual, postecipada, pagável a um segurado de idade " x " enquanto estiver vivo

" $a_x^{(12)}$ "	Valor atual de uma renda unitária anual, pagável na fração duodécima do valor a cada final de mês e enquanto o segurado de idade " x " estiver vivo
" a_{xy} "	Valor atual de uma renda unitária anual, postecipada, pagável aos dois segurados com idade " x " e " y " e enquanto não houver a dissolução do grupo com a morte de um dos seus componentes
" $a_{x:n}^{T(12)}$ "	Valor atual de uma renda unitária anual, pagável na fração duodécima do valor a cada final de mês e enquanto o segurado de idade " x " estiver em atividade e vinculado ao plano, mas no máximo durante " n " anos
" $(CA_{Total}^{(Apos.)})$ "	Custo anual da aposentadoria para o conjunto de todos os segurados ativos
" β_1 "	Fator de agravamento da provisão matemática de benefícios a conceder em razão da perspectiva de reversão das aposentadorias em pensão por morte
" $(VABC)_x^{Apos.}$ "	Valor atual do benefício de aposentadoria já concedida ao segurado de idade " x "
" AM "	Valor ao provento mensal de aposentadoria recebido pelo segurado de idade " x "
" $(VABC)_x^{Apos\ Inval.}$ "	Valor atual do benefício de aposentadoria já concedida ao segurado inválido de idade " x "
" $(VABC)_y^{Pensão}$ "	Valor atual do benefício de pensão já concedido a pensionista de idade " y "
" PM "	Valor do provento mensal de pensão que está sendo pago ao conjunto de dependentes do segurado falecido

" i_2 "	Taxa anual de juros real para o cálculo dos valores atuais dos segurados e dependentes que já estejam recebendo benefício de prestação continuada e que o reajuste seja pela paridade com os vencimentos dos servidores em atividade
" $(VABaC)_x^{Ativo}$ "	Valor atual do benefício de aposentadoria (exceto por invalidez) a ser concedido ao segurado ativo de idade " x "
" CM "	Valor mensal da contribuição do segurado aposentado
" CM_P "	Valor mensal da contribuição paga pelo conjunto de dependentes do segurado falecido
" $(VACF)_x^{Apos.}$ "	Valor atual das contribuições futuras a serem pagas pelo segurado aposentado de idade " x "
" $(VACF)_x^{Apos.Inv.}$ "	Valor atual das contribuições futuras a serem pagas pelo segurado aposentado por invalidez de idade " x "
" $(VACF)_y^{Pensão}$ "	Valor atual das contribuições futuras a serem pagas pelo pensionista de idade " y "
" $(VACF)_x^{Ativo}$ "	Valor atual das contribuições futuras do segurado ativo de idade " x "
" CM_A "	Valor mensal da contribuição do segurado ativo
" $A_{cont.}$ "	Alíquota de contribuição normal do Ente Federativo empregador e incidente sobre o salário do segurado ativo
" $(VASF)_x$ "	Valor atual dos salários futuros do segurado de idade " x ", enquanto permanecer ativo e vinculado ao plano

$"(VACF)_x^{EF}"$	Valor atual das contribuições futuras do Ente Federativo e incidentes sobre os salários do segurado de idade "x", enquanto permanecer ativo e vinculado ao plano
-------------------	--



Richard Mendes Dutzmann
Atuário – MIBA nº 935



Anexos

- ◆ **Tábuas de Mortalidade IBGE – 2017 – Mulheres**
- ◆ **Tábuas de Mortalidade IBGE – 2017 – Homens**
- ◆ **Tábuas de Entrada em Invalidez – Álvaro Vindas**



"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ MULHERES)

As avaliações atuariais com data focal a partir de 01/08/2019, que tratem de benefícios de sobrevivência de seguradas válidas e inválidas, deverão observar os parâmetros referenciais desta tábua de mortalidade geral "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 - Mulheres", conforme estabelecido no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018.

MULHERES			
Idades Exatas (x)	I_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01175229	79,61
1	98.825	0,00076907	79,56
2	98.749	0,00048663	78,62
3	98.701	0,00036595	77,66
4	98.665	0,00029737	76,69
5	98.635	0,00025317	75,71
6	98.610	0,00022298	74,73
7	98.588	0,00020221	73,74
8	98.568	0,00018891	72,76
9	98.550	0,00018261	71,77
10	98.532	0,00018406	70,79
11	98.514	0,00019526	69,80
12	98.494	0,00023004	68,81
13	98.472	0,00027406	67,83
14	98.445	0,00031643	66,85
15	98.414	0,00035527	65,87
16	98.379	0,00040378	64,89
17	98.339	0,00044276	63,92
18	98.295	0,00046703	62,95
19	98.249	0,00048069	61,97
20	98.202	0,00049307	61,00
21	98.154	0,00050956	60,03
22	98.104	0,00052738	59,06
23	98.052	0,00054794	58,09
24	97.998	0,00057135	57,13
25	97.942	0,00059608	56,16
26	97.884	0,00062280	55,19
27	97.823	0,00065426	54,23
28	97.759	0,00069155	53,26
29	97.691	0,00073422	52,30
30	97.620	0,00078282	51,34
31	97.543	0,00083525	50,38
32	97.462	0,00088886	49,42
33	97.375	0,00094248	48,46
34	97.283	0,00099859	47,51
35	97.186	0,00106158	46,55
36	97.083	0,00113460	45,60
37	96.973	0,00121772	44,65
38	96.855	0,00131252	43,71
39	96.728	0,00141978	42,76
40	96.590	0,00153679	41,82
41	96.442	0,00166665	40,89
42	96.281	0,00181641	39,96
43	96.106	0,00198917	39,03
44	95.915	0,00218245	38,10
45	95.706	0,00239415	37,19
46	95.477	0,00261826	36,27
47	95.227	0,00284996	35,37
48	94.955	0,00308611	34,47
49	94.662	0,00333105	33,57
50	94.347	0,00359588	32,68
51	94.008	0,00388436	31,80
52	93.642	0,00419117	30,92
53	93.250	0,00451726	30,05
54	92.829	0,00486715	29,18
55	92.377	0,00525129	28,32
56	91.892	0,00567222	27,47

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ MULHERES)

As avaliações atuariais com data focal a partir de 01/08/2019, que tratem de benefícios de sobrevivência de seguradas válidas e inválidas, deverão observar os parâmetros referenciais desta tábua de mortalidade geral "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 - Mulheres", conforme estabelecido no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018.

MULHERES

Idades Exatas (x)	I_x	q_x	e_x
57	91.371	0,00612559	26,62
58	90.811	0,00661321	25,79
59	90.210	0,00714372	24,95
60	89.566	0,00772655	24,13
61	88.874	0,00837501	23,31
62	88.130	0,00910089	22,51
63	87.328	0,00991574	21,71
64	86.462	0,01082457	20,92
65	85.526	0,01181727	20,14
66	84.515	0,01290800	19,38
67	83.424	0,01413177	18,63
68	82.245	0,01550900	17,89
69	80.970	0,01704135	17,16
70	79.590	0,01869942	16,45
71	78.102	0,02049884	15,75
72	76.501	0,02250007	15,07
73	74.779	0,02473576	14,41
74	72.930	0,02720731	13,76
75	70.945	0,02986361	13,13
76	68.827	0,03272646	12,52
77	66.574	0,03589588	11,93
78	64.184	0,03942866	11,35
79	61.654	0,04333068	10,80
80	58.982	0,04751650	10,26
81	56.180	0,05187190	9,75
82	53.265	0,05642262	9,26
83	50.260	0,06119803	8,78
84	47.184	0,06623185	8,32
85	44.059	0,07156320	7,87
86	40.906	0,07723780	7,44
87	37.747	0,08330958	7,02
88	34.602	0,08984269	6,62
89	31.493	0,09691416	6,22
90	28.441	0,10461739	5,84
91	25.466	0,11306680	5,46
92	22.586	0,12240410	5,09
93	19.822	0,13280693	4,73
94	17.189	0,14450086	4,38
95	14.705	0,15777642	4,03
96	12.385	0,17301359	3,70
97	10.242	0,19071787	3,37
98	8.289	0,21157434	3,04
99	6.535	0,23653016	2,72
100	4.989	0,26692284	2,41
101	3.658	0,30468106	2,11
102	2.543	0,35263527	1,81
103	1.646	0,41496245	1,53
104	963	0,49763544	1,25
105	484	0,60792413	1,00
106	190	0,74865973	0,78
107	48	0,89648870	0,61
108	5	0,98450919	0,52
109	0	0,99972285	0,50
110	0	0,99999992	0,50
111	0	1,00000000	0,50

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ HOMENS)

As avaliações atuariais com data focal a partir de 01/08/2019, que tratem de benefícios de sobrevivência de segurados válidos e inválidos, deverão observar os parâmetros referenciais desta tábua de mortalidade geral "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 - Homens", conforme estabelecido no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	I_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01380289	72,52
1	98.620	0,00091976	72,53
2	98.529	0,00061118	71,60
3	98.469	0,00047386	70,64
4	98.422	0,00039382	69,68
5	98.383	0,00034131	68,70
6	98.350	0,00030505	67,73
7	98.320	0,00028014	66,75
8	98.292	0,00026466	65,77
9	98.266	0,00025863	64,78
10	98.241	0,00026378	63,80
11	98.215	0,00028393	62,82
12	98.187	0,00032579	61,83
13	98.155	0,00040043	60,85
14	98.116	0,00052572	59,88
15	98.064	0,00105245	58,91
16	97.961	0,00134660	57,97
17	97.829	0,00161294	57,05
18	97.671	0,00182933	56,14
19	97.493	0,00200227	55,24
20	97.297	0,00217518	54,35
21	97.086	0,00234289	53,47
22	96.858	0,00245314	52,59
23	96.621	0,00249061	51,72
24	96.380	0,00247402	50,85
25	96.142	0,00243232	49,97
26	95.908	0,00239684	49,10
27	95.678	0,00237866	48,21
28	95.450	0,00239339	47,33
29	95.222	0,00243444	46,44
30	94.990	0,00248157	45,55
31	94.754	0,00252553	44,66
32	94.515	0,00257778	43,77
33	94.271	0,00263865	42,89
34	94.023	0,00270989	42,00
35	93.768	0,00279511	41,11
36	93.506	0,00289554	40,22
37	93.235	0,00301014	39,34
38	92.954	0,00313971	38,46
39	92.662	0,00328678	37,58
40	92.358	0,00345255	36,70
41	92.039	0,00364176	35,82
42	91.704	0,00386022	34,95
43	91.350	0,00411185	34,09
44	90.974	0,00439598	33,23
45	90.574	0,00470734	32,37
46	90.148	0,00504621	31,52
47	89.693	0,00541927	30,68
48	89.207	0,00582890	29,84
49	88.687	0,00627454	29,02
50	88.130	0,00675527	28,20
51	87.535	0,00726928	27,38
52	86.899	0,00781623	26,58
53	86.220	0,00839605	25,79
54	85.496	0,00901180	25,00
55	84.725	0,00967749	24,22
56	83.905	0,01039056	23,45

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ HOMENS)

As avaliações atuariais com data focal a partir de 01/08/2019, que tratem de benefícios de sobrevivência de segurados válidos e inválidos, deverão observar os parâmetros referenciais desta tábua de mortalidade geral "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 - Homens", conforme estabelecido no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	I_x	q_x	e_x
57	83.033	0,01113633	22,70
58	82.109	0,01191190	21,95
59	81.131	0,01273127	21,20
60	80.098	0,01361147	20,47
61	79.008	0,01457737	19,75
62	77.856	0,01564865	19,03
63	76.638	0,01684566	18,33
64	75.347	0,01817350	17,63
65	73.977	0,01959876	16,95
66	72.527	0,02114743	16,28
67	70.994	0,02289766	15,62
68	69.368	0,02489149	14,97
69	67.641	0,02712082	14,34
70	65.807	0,02952758	13,73
71	63.864	0,03210590	13,13
72	61.813	0,03492532	12,55
73	59.654	0,03801567	11,99
74	57.387	0,04138528	11,44
75	55.012	0,04501961	10,91
76	52.535	0,04893061	10,40
77	49.965	0,05317110	9,91
78	47.308	0,05777835	9,44
79	44.574	0,06278251	8,99
80	41.776	0,06709872	8,56
81	38.973	0,07168145	8,14
82	36.179	0,07656793	7,73
83	33.409	0,08180189	7,33
84	30.676	0,08743507	6,93
85	27.994	0,09352913	6,55
86	25.376	0,10015824	6,17
87	22.834	0,10741238	5,81
88	20.381	0,11540180	5,44
89	18.029	0,12426298	5,09
90	15.789	0,13416689	4,74
91	13.671	0,14533029	4,40
92	11.684	0,15803194	4,06
93	9.837	0,17263563	3,73
94	8.139	0,18962420	3,40
95	6.596	0,20965014	3,08
96	5.213	0,23361281	2,76
97	3.995	0,26277808	2,45
98	2.945	0,29896560	2,15
99	2.065	0,34483982	1,86
100	1.353	0,40433527	1,57
101	806	0,48313291	1,30
102	416	0,58846086	1,04
103	171	0,72475413	0,81
104	47	0,87507069	0,63
105	6	0,97674181	0,52
106	0	0,99935378	0,50
107	0	0,99999957	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

"TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ ÁLVARO VINDAS"

Idades Exatas (x)	$i_x \times 1000$
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	0,575
16	0,573
17	0,572
18	0,570
19	0,569
20	0,569
21	0,569
22	0,569
23	0,570
24	0,572
25	0,575
26	0,579
27	0,583
28	0,589
29	0,596
30	0,605
31	0,615
32	0,628
33	0,643
34	0,660
35	0,681
36	0,704
37	0,732
38	0,764
39	0,801
40	0,844
41	0,893
42	0,949
43	1,014
44	1,088
45	1,174
46	1,271
47	1,383
48	1,511
49	1,657
50	1,823
51	2,014
52	2,231
53	2,479
54	2,762
55	3,089
56	3,452

"TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ ÁLVARO VINDAS"

Idades Exatas (x)	$i_x \times 1000$
57	3,872
58	4,350
59	4,895
60	5,516
61	6,223
62	7,029
63	7,947
64	8,993
65	10,183
66	11,542
67	13,087
68	14,847
69	16,852
70	19,135
71	21,734
72	24,695
73	1,707
74	31,904
75	36,275
76	41,252
77	46,919
78	55,371
79	60,718
80	69,084
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	



COMPANHIA DO MAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

São Paulo, 11 de março de 2025.

Previdência Municipal de São Mateus

PARECER ATUARIAL CONFORME DRAA

1.1 Mantidos pelo Tesouro

1.1.1 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.1.2 Resultado da avaliação e situação financeira e atuarial do RPPS

Prevê-se queda das despesas previdenciárias, em função da redução de segurados a cada ano.

2. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

2.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

Não se avaliou a condição de sustentabilidade, em função do RPPS estar em extinção.

2.2 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

2.3 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses adotadas, especialmente em relação ao crescimento salarial, às taxas de juros e às tábuas de mortalidade e invalidez, são adequadas ao RPPS, apresentando uma oscilação de resultados dentro de padrões aceitáveis.

2.4 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Conforme informações repassadas pelo RPPS, não há valores recebidos a título de compensação previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

2.5 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	20,00%
Taxa de Administração	2,00%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	36,00%

2.6 Fatos relevantes

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

2.7 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer um modelo matemático-atuarial, que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros, com o pagamento dos atuais benefícios previdenciários além da concessão de novas aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários e suficientes para suprir as necessidades financeiras do fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

A blue ink signature of Richard M. Dutzmann, which appears to read "R. M. Dutzmann".

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de São Mateus
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1
2025	163.845,61	6.661.528,12	-6.497.682,51	-6.497.682,51
2026	163.633,88	6.774.924,70	-6.611.290,82	-13.108.973,33
2027	163.205,75	6.883.027,41	-6.719.821,67	-19.828.795,00
2028	161.531,93	6.950.890,10	-6.789.358,17	-26.618.153,17
2029	159.150,19	6.979.047,07	-6.819.896,89	-33.438.050,05
2030	157.135,84	7.003.509,67	-6.846.373,83	-40.284.423,88
2031	153.420,30	6.950.740,29	-6.797.320,00	-47.081.743,88
2032	148.065,10	6.820.070,43	-6.672.005,32	-53.753.749,20
2033	142.921,70	6.692.292,59	-6.549.370,89	-60.303.120,10
2034	136.704,04	6.519.258,14	-6.382.554,10	-66.685.674,20
2035	129.236,19	6.291.716,66	-6.162.480,47	-72.848.154,67
2036	120.774,91	6.016.754,63	-5.895.979,72	-78.744.134,39
2037	111.558,97	5.701.488,82	-5.589.929,85	-84.334.064,23
2038	101.866,57	5.355.274,88	-5.253.408,31	-89.587.472,54
2039	91.941,03	4.986.713,23	-4.894.772,19	-94.482.244,73
2040	83.031,22	4.647.572,71	-4.564.541,49	-99.046.786,22
2041	70.729,43	4.150.320,14	-4.079.590,72	-103.126.376,94
2042	60.098,10	3.708.300,36	-3.648.202,26	-106.774.579,20
2043	50.933,91	3.316.038,73	-3.265.104,82	-110.039.684,02
2044	43.052,89	2.968.393,05	-2.925.340,16	-112.965.024,18
2045	36.291,98	2.660.678,52	-2.624.386,54	-115.589.410,72
2046	30.507,00	2.388.754,92	-2.358.247,92	-117.947.658,64
2047	25.570,46	2.148.757,32	-2.123.186,86	-120.070.845,50
2048	21.369,80	1.937.053,65	-1.915.683,85	-121.986.529,35
2049	17.806,05	1.750.460,64	-1.732.654,60	-123.719.183,95
2050	14.793,61	1.586.291,08	-1.571.497,47	-125.290.681,42
2051	12.253,46	1.441.680,75	-1.429.427,29	-126.720.108,71
2052	10.120,08	1.314.208,43	-1.304.088,35	-128.024.197,06
2053	8.335,26	1.201.879,11	-1.193.543,85	-129.217.740,91
2054	6.846,41	1.102.546,53	-1.095.700,12	-130.313.441,03
2055	5.609,09	1.014.456,31	-1.008.847,22	-131.322.288,25
2056	4.581,91	936.003,71	-931.421,81	-132.253.710,06
2057	3.676,93	793.707,37	-790.030,43	-133.043.740,49
2058	2.932,63	671.350,91	-668.418,28	-133.712.158,78
2059	2.326,87	566.462,59	-564.135,72	-134.276.294,50
2060	1.835,48	476.577,58	-474.742,11	-134.751.036,60
2061	1.439,44	399.843,62	-398.404,18	-135.149.440,78
2062	1.122,20	334.492,82	-333.370,62	-135.482.811,40
2063	869,40	278.789,95	-277.920,54	-135.760.731,94
2064	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2065	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2066	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2067	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2068	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2069	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2070	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2071	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2072	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2073	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2074	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2075	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2076	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2077	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94

2078	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2079	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2080	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2081	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2082	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2083	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2084	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2085	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2086	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2087	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2088	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2089	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2090	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2091	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2092	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2093	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2094	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2095	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2096	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2097	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2098	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94
2099	0,00	0,00	0,00	-135.760.731,94

FONTE: Prefeitura Municipal de São Mateus

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



Richard M. Dutzmann
Atuário - MIBA 935

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024

2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	-
2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTEs PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-
2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	55.427.255,45
2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	55.427.255,45
2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	57.099.771,95
2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	1.652.435,15
2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	20.081,35
2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	55.427.255,45
2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	55.427.255,45
2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	55.427.255,45
2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER *	-
3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	-
3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-
3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

Nota Explicativa

ara o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), a taxa de juros é de 4,52% ao ano.



Richard M. Dutzmann
Atuário - MIBA 935



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

IDENTIFICAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, em extinção.

EXERCÍCIO: 2024

RELATÓRIO DETALHADO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS DO RPPS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2024

O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de São Mateus-ES, em extinção, vigente no ano de 2024 está estabelecido na Lei nº. 767/2009 e compreende as seguintes receitas:

PLANO DE CUSTEIO				
RECEITA	ALÍQUOTA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
		Nº LEI	DATA LEI	ARTIGO DA LEI
Folha Ativos	11%	767	04/06/2009	3º
Folha Aposentados	0,00%	767	04/06/2009	3º
Folha Pensionistas	0,00%	767	04/06/2009	3º
Servidor Ativo	14%	767	04/06/2009	4º
Aposentado	14%	767	04/06/2009	4º
Pensionista	14%	767	04/06/2009	4º

Já o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência do Município de São Mateus-ES, em extinção, vigente no exercício de 2024 está estabelecido na Lei nº. 767/2009 e compreende os seguintes benefícios:

PLANO DE BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
	Nº LEI	DATA LEI	ARTIGO DA LEI
Aposentadoria	Lei complementar nº 002/2003	20/01/2003	27º
Pensão por morte	Lei complementar nº 002/2003	20/01/2003	52º

São Mateus - ES, 11 de março de 2025.

MAXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

**IDENTIFICAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**

EXERCÍCIO: 2024

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que a unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, em extinção, recebeu todas as contribuições patronais e dos servidores, inclusive dos cedidos, da competência do exercício de 2024, vincendas no exercício, de todos os órgãos e entidades da administração pública.

Ressalta-se que as contribuições, patronal e dos servidores, da competência do mês de dezembro de 2024, foram devidamente recebidas em 2025.

Declaro ainda, que todos os aportes para cobertura de insuficiência financeira e/ou aporte atuarial devidos, foram recebidas por esta unidade gestora.

Por derradeiro, declaro que todas este RPPS são possuir parcelamentos.

Declaro, por fim, que foram cobrados e recebidos todos os encargos financeiros, decorrentes de recolhimentos em atraso no exercício, de todos os órgãos e entidades da administração pública.

São Mateus-ES, 11 de março de 2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

**IDENTIFICAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS-ES**

EXERCÍCIO: 2024

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES em extinção, não possui parcelamentos até a presente data.

São Mateus - ES, 11 de março de 2025.

MAXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES

São Paulo, 11 de março de 2025.

Previdência Municipal de São Mateus

Estatísticas da População Coberta

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	13	2	15	1.677,84	1.968,28	80,92	82,50				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	41	14	55	4.310,72	4.174,04	79,51	84,64				
Aposentadoria Compulsória	7	13	20	2.372,43	1.752,05	82,86	88,38				
Aposentadoria por Invalidez	17	10	27	2.053,49	1.523,82	68,71	73,10				
Aposentadoria como professor	12	1	13	3.369,36	4.267,41	74,67	83,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Militares Inativos - reserva remunerada	0	0	0	-	-	-	-				
Militares Inativos - reforma	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	52	18	70	1.585,85	1.933,64	74,77	69,61				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores - Sem critério diferenciado	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores - Aposentadoria professor	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-



Escritório Técnico Atuarial.

Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

São Paulo, 11 de março de 2025.

À

Previdência Municipal de São Mateus

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 7,6 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **4,52%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	7,6	4,52%	Portaria 1.499/2024
2024	8,0	4,48%	Portaria 3.289/2023
2023	8,1	4,33%	Portaria 1.837/2022



Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

**IDENTIFICAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, em extinção.**

EXERCÍCIO: 2024

RELCENS

RELATÓRIO ACERCA DA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDÊNCIÁRIO, RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

PROCEDIMENTO	PERÍODO	POPULAÇÃO	ABRANGÊNCIA	BASE NORMATIVA	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
Recadastramento	02/08 a 29/10/2024	202	196	Lei Complementar nº 002/2003	Documento de identificação com foto (CNH, RG ou CTPS), comprovante de endereço, outros documentos (CPF, PIS/PASEP), e contato telefônico válido.
Recenseamento	-	-	-	-	-
Prova de vida	02/08 a 29/10/2024	202	196	Lei Complementar nº 002/2003	Documento de identificação com foto (CNH, RG ou CTPS), comprovante de endereço, outros documentos (CPF, PIS/PASEP), e contato telefônico válido.

OBSERVAÇÕES:

Dentre os inativos e pensionistas que constam em nosso sistema, temos:

- 03 (três) falecidos, já com solicitação de baixa;
- 03 (três) com suspensão de pagamento por não comparecimento à prova de vida.

MAXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.919/2020

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS N° 4.320/64, N° 8.666/93 E N° 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES e considerando a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea “a” e 3º, 92 e 115 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 37, 62 e 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, na Lei Complementar Federal nº 131/2009, que trata do Sistema Único de Execução Orçamentária reforçando a transparência na execução orçamentária e financeira dos entes da federação, e em razão dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade e

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.912/2020

Transparência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º. Este decreto institui procedimentos para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, referente às obrigações de natureza contratual e onerosas assumidas junto a fornecedores de bens e serviços pelas Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Mateus, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 4.320/1964.

Art. 2º. A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras se dará na seguinte sequência de acordo com o art. 5º da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.192, de 12 de dezembro de 2012 (Lei de Estrutura Administrativa):

- I – Por Unidade Gestora;
- II – Por fonte de recursos;
- III – Por data do registro contábil da liquidação

da despesa em sistema informatizado, de acordo com o art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação da despesa.

Art. 4º. As Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Mateus, manterão listas de credores classificadas por fonte de recursos e por ordem cronológica do registro contábil da liquidação da despesa, estabelecida mediante a apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos no contrato.

Art.5º. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança deverão ser recebidos pelas Unidades Gestoras identificadas no contrato, que ficarão responsáveis pelo lançamento

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.919/2020

imediato do respectivo documento no sistema de compras, licitações e administração de materiais do Município de São Mateus.

CAPÍTULO II DA LIQUIDAÇÃO

Art. 6º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será realizada a liquidação contábil da despesa, de acordo com o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A liquidação será suspensa até que seja (m):

- a) Efetuada a entrega, por parte do fornecedor, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) Sanadas as pendências relativas à execução do contrato;
- c) Regularizada qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Art. 7º. O fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação com a certificação do adimplemento da obrigação, no período estipulado no instrumento contratual e, ao final, atestará a despesa no verso da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento da despesa levará em consideração os limites de valores constantes no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por Unidade Gestora e por fonte de recursos, publicado no decreto de abertura de cada exercício financeiro nos termos do Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo o recurso disponível ser utilizado para solver a fatura que esteja na ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

CAPÍTULO IV

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.919/2020

DA SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINACEIRAS.

Art. 10. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situação extraordinária, observadas as exigências do art. 11, tais como as arroladas a seguir:

I- Para evitar a interrupção e/ou restauração dos serviços ou atividades essenciais aplicando ao Município, no que couber, as hipóteses elencadas no art.10 da Lei Federal nº 7.783/89 (Lei de Greve);

II- ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamento;

III- Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto a certeza e liquidez da obrigação a pagar;

IV- Perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo as situações previstas nos incisos II, III e IV do art. 10 deste decreto, o credor será repositionado na lista classificatória de credores a partir da sua regularização.

Art. 11. Qualquer pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras será precedido de publicação, devendo conter as relevantes razões de interesse público e a justificativa prévia elaborada pela autoridade competente, ou seja, pelo ordenador de Despesa.

Parágrafo Único. A publicação das exigências contidas do caput, além de ser juntada ao processo de pagamento, deverá ser inserida, como anexo em PDF, no Sistema de Pagamentos do Poder Executivo Municipal, devendo também ser registrado no referido sistema o

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.919/2020

CPF do ordenador de despesa que autorizou o pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 12. As listas de credores, contendo a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, serão divulgadas na internet para possibilitar amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema de pagamento, nos termos dispostos no artigo 2º, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e no Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações).

§ 1º. No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Mateus, serão publicadas as listas da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras das Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Mateus.

§ 2º. As listas deverão conter o nome da Unidade Gestora, a fonte de recursos, o número sequencial da ordem cronológica de pagamento, o nome do credor, CNPJ/CPF e o valor a pagar.

§ 3º. Em caso da suspensão de algum credor da lista de credores já publicada na internet, será publicada "Lista de Suspensão de credores", devendo constar na mesma o nome da Unidade Gestora, a fonte de recursos, o nome do credor, o CNPJ/CPF, a data da suspensão da lista, o valor a pagar e o motivo da suspensão.

§ 4º. Após sanado o motivo que ensejou a suspensão, o credor será novamente inserido nas listas do §2º, após observadas as regras do parágrafo único do art.10 deste decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.919/2020

Art.13. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I- Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Obrigações tributárias e previdenciárias;
- III- Sentenças e decisões judiciais ou de notificações de Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- IV- Concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefonia e Correios;
- V- Vale Transporte e Vale Alimentação;
- VI- Despesas provenientes de Créditos adicionais extraordinários;
- VII- Demais despesas que não estejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 14. Os titulares integrantes da estrutura organizacional do município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 15. A não observância das condições e procedimentos estabelecidos neste decreto constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os servidores e agentes que procederem indevidamente a imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

sua publicação.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de

Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Município de São Mateus - ES

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que ao assumir a Secretaria Municipal de Finanças, identificou que no exercício de 2024 a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, manteve os pagamentos em ordem cronológica por fonte de recursos, conforme informações do Setor de Tesouraria.

Declara ainda, que caso tenha acontecido à inobservância da ordem cronológica de pagamentos, durante o exercício de 2024, foi devidamente justificado.

Informa ainda que o Chefe do Poder Executivo tomou providências no sentido de normatizar os pagamentos por ordem cronológica, através do Decreto Municipal nº. 11.919/2020 (parte integrante das PCA 2024 – CRONOS), para que seja cumprido imediatamente, no qual, esta sendo seguido até a presente data.

São Mateus/ES, 11 de março de 2025

Josélio
JULIANA SANTOS COELHO
TESOUREIRA

Fernanda Cunha
FERNANDA CUNHA NICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

**IDENTIFICAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS-ES**

EXERCÍCIO: 2024

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES em extinção, não possui parcelamentos até a presente data.

São Mateus - ES, 11 de março de 2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A referida Unidade Gestora, órgão Público do Poder Executivo Municipal, situado no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público Municipal.

Instituído com a publicação da Lei Complementar nº 002/2003 que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social de São Mateus-ES, devidamente extinto pela Lei Complementar nº. 017/2005.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCEES.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- **Quadro Principal:** são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
- **Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:** são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- **Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados:** são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Município de São Mateus - ES

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
-

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP;
- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais;
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.100.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

NOTA 8 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Município de São Mateus - ES

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.

São Mateus/ES, 14 de março de 2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Responsável pelo RPPS de São Mateus-ES

VANUZA PERTEL
Contadora CRC 021045/O